



# Diário Oficial

Estado de Roraima

Antonio Denarium  
Governador do Estado de Roraima



Poder Executivo

Edição N°. 3654

Boa Vista, sexta-feira, 31 de janeiro de 2020

www.imprensaoficial.rr.gov.br

**FRUTUOSO LINS CAVALCANTE NETO**  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

## SECRETARIADO

**DISNEY BARRETO MESQUITA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CEL. ELSON PAIVA MOURA**  
Secretário-Chefe da Casa Militar

**CARLOS AUGUSTO ANDRADE SILVA**  
Secretário de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

**PEDRO DE JESUS CERINO**  
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**MARCOS ERALDO ARNOUD MARQUES**  
Secretário de Estado de Comunicação Social

**JEAN PIERRE MICETTI**  
Procurador-Geral do Estado

**MARCOS JORGE DE LIMA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

**LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO**  
Secretária de Estado da Educação e Esportes

**MARKSJHONSON CASTRO FERREIRA**  
Secretário de Estado da Cultura

**TÂNIA SOARES DE SOUZA**  
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**OLIVAN PEREIRA MELO JUNIOR**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**ANDRÉ FERNANDES FERREIRA**  
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

**MARCO ANTÔNIO ALVES**  
Secretário de Estado da Fazenda

**ALLAN QUADROS GARCES**  
Secretária de Estado da Saúde

**EDILSON DAMIÃO LIMA**  
Secretário de Estado da Infraestrutura

**EMERSON CARLOS BAÚ**  
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**JOILMA TEODORA DE ARAUJO SILVA**  
Secretária de Estado do Índio

**ILAINE INES HENZ-DIAS**  
Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana



# GOVERNO DE RORAIMA

CADA DIA MELHOR

## MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

- As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emittentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras;
- As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
- O arquivo deve ser nomeado de acordo com o número do Ofício;
- Cada Ofício corresponde a 1(um) arquivo;
- Havendo planilhas, imagens e anexos separados, nomeá-los de acordo com o número do Ofício e na sequência para publicação desejada;
- As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte: Times New Roman – Tamanho: 9pt. Estilo: Normal, Parágrafo: Exatamente 9pt;
- Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés;
- Não utilizar automático: marcação, numeração ou tabulação;
- O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

## PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras  
Preço por cm de coluna.....RS: 6,00  
Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

**HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR**  
Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

**IVONETE LIMA DA SILVA**  
Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

**MICHEL BEZERRA DO NASCIMENTO**  
Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

## SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo .....	2
Governadoria do Estado .....	2
Procuradoria Geral do Estado .....	4
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	6
Secretaria de Estado da Educação e Esportes.....	6
Secretaria de Estado da Fazenda.....	7
Secretaria de Estado da Infraestrutura .....	8
Secretaria de Estado da Saúde .....	9
Secretaria de Estado de Comunicação Social .....	11
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento .....	11
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	11
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima .....	12
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	12
Defensoria Pública do Estado de Roraima.....	12
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.....	13
Instituto de Previdência do Estado de Roraima .....	13
Instituto de Terras e Colonização de Roraima .....	15
Ministério Público de Roraima .....	18
Polícia Civil .....	20
Universidade Estadual de Roraima .....	20
Prefeituras .....	20
Outras Publicações.....	21

Esta edição circula com 21 páginas

## Atos do Poder Executivo

## Governadoria do Estado

Governador: Antonio Denarium

## DECRETO Nº 28.389-E, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

“Institui o uso obrigatório do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília – SERBRAS e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação dos recursos de tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação celebrado entre o Governo do Estado de Roraima e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, detentor dos direitos autorais do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para instalação e operacionalização do sistema no Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que a implantação do SEI visa à obtenção de substanciais melhorias no desempenho das atividades administrativas de tramitação dos processos administrativos e documentos diversos, com ganhos em agilidade, produtividade, transparência, eficiência e redução de custo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.303-E, de 17 de julho de 2019, que instituiu a Comissão Gestora do SEI;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.971-E, de 13 de novembro de 2019, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Roraima e dá outras providências”.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, a partir de 03 de fevereiro de 2020, o uso obrigatório do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília – SERBRAS.

Parágrafo único. A partir da data prevista no caput, Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília – SERBRAS, terá o prazo de até 6 (seis) meses para digitalizar os atos e processos físicos em tramitação nas unidades, na forma do art. 1º, § 3º do Decreto nº 27.971-E, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º As Secretarias de Estado e Entidades Públicas afetadas pelo presente Decreto também deverão montar um Grupo de Trabalho Interno (GTI) a fim de otimizar os trabalhos e expedientes inerentes ao período de digitalização documental, nos moldes do art. 7º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 27.971-E, de 13 de novembro de 2019.

Parágrafo único. O GTI contará com apoio e orientação da Comissão Gestora do SEI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

	Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 30/01/2020, às 18:01, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0">https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0</a> informando o código verificador 0018265 e o código CRC 2972C7D7.

## DECRETO Nº 28.390-E DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Secretário de Estado da Segurança Pública, OLIVAN PEREIRA DE MELO, para participar da LXXVI Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública, no dia 22 de janeiro de 2020, em Brasília-DF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de janeiro de 2020.

Palácio Senador Hélio Campos/RR 31 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

	Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 29/01/2020, às 17:23, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	--

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0">https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0</a> informando o código verificador 0018724 e o código CRC 9C3E3BFE.
--	--

## DECRETO Nº 28.391-E DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Secretário de Estado da Segurança Pública, OLIVAN PEREIRA DE MELO, para participar da reunião com o Secretário de Segurança Alexandre Bustamante dos Santos, no dia de 24 de janeiro de 2020, em Mato Grosso/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de janeiro de 2020.

Palácio Senador Hélio Campos/RR 31 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

	Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 29/01/2020, às 16:58, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0">https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0</a> informando o código verificador 0016054 e o código CRC 9C563626.

## DECRETO Nº 28.392-E DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Secretário de Estado da Cultura, MARKSIHONSON CASTRO FERREIRA, para participar de visita técnica, junto a Prefeitura Municipal de Pombos/PE, no período de 29 a 31 de janeiro de 2020, sem ônus para o Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

	Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 29/01/2020, às 17:31, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0">https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0</a> informando o código verificador 0022560 e o código CRC A57BA045.

## DECRETO Nº 183-P DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar os servidores, a seguir relacionados, dos Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES:

ORD	NOME	CPF	CARGO	CÓD
1	ELYDA CRISTINA SANTOS	383.030.002-68	Ger. de Núcleo Pedagógico	CDS-I
2	IDALIA LIMA SILVA	737.666.822-53	Sec. Ger. Centro Sócio Educativo – CSE	FAI-I
3	KAROLINA GOMES DA SILVA	014.612.342-55	Chefe de Oficina	CDI-II
4	ELIABE DA SILVA CARDOSO	877.169.252-53	Auxiliar de Gabinete	FAI-II
5	DEMILSON ALMEIDA DE SOUZA	631.968.402-84	Supervisor de Projetos	CDI-III
6	PEDRO LUIZ DOS SANTOS	105.944.421-48	Supervisor de Projetos	CDI-III
7	SELMAN WAKSMAN ELORO PIGNATA DA CRUZ	241.486.985-34	Monitor de Curso	FALI
8	WALQUIRIA NOVA LOPES	850.822.362-53	Instrutor de Cursos	CDI-III
9	AIRLA MARIA LIMA DA SILVA	382.580.212-49	Sec. do Abrigo do Idoso	FAI-II

Art. 2º Nomear os servidores, a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES:

ORD	NOME	CPF	CARGO	CÓD
1	DRIELLY JULIANE PEREIRA CABRAL	012.829.112-52	Sec. do Abrigo do Idoso	FAI-II
2	RYCHIEL VASCONCELOS DO NASCIMENTO	818.025.012-15	Gerente de Projetos II	CNES-III

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de janeiro de 2020.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

	Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 29/01/2020, às 17:43, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0">https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0</a> informando o código verificador 0022553 e o código CRC 19F85376.

## DECRETO Nº 184-P DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores, a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES:

ORD	NOME	CPF	CARGO	CÓD
1	KELWE ENTHONY DE SOUZA PONTES	948.454.342-37	Supervisor de Projetos	CDI-III
2	ADGAR ALVES DE QUEIROZ FILHO	719.205.282-53	Supervisor de Projetos	CDI-III

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de dezembro de 2019.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

	Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 29/01/2020, às 16:47, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0">https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0</a> informando o código verificador 0006011 e o código CRC D190A43B.

## DECRETO Nº 185 -P DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora a seguir relacionada, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU:

ORD	NOME	CPF	CARGO	CÓD
1	ÂNGELA APARECIDA NETO AMARAL	874.196.291-53	Coordenador-Geral na Saúde/Coordenador-Geral de Atenção Especializada	CNETS-I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de janeiro de 2020.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

	Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 29/01/2020, às 17:05, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0">https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0</a> informando o código verificador 0019261 e o código CRC A681F557.

## DECRETO Nº 186-P DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a servidora a seguir relacionada, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED:

ORD	NOME	CPF	CARGO	COD. PAD
1	LOREN MENEZES DE ANDRADE	011.053.142-60	Gerente de Área - Escola Estadual Lobo D'Almada	CDI-II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 3 de fevereiro de 2020.

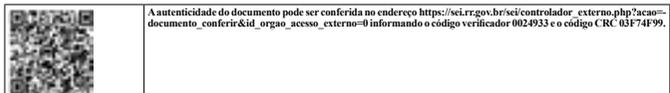
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

	Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 31/01/2020, às 10:55, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
---	--

**DECRETO N.º 187-P DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora a seguir relacionada, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED:

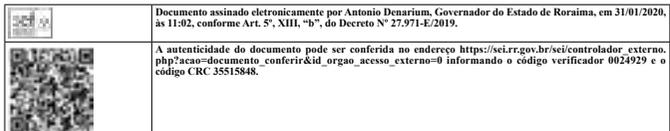
ORD	NOME	CPF	CARGO	COD. PAD
1	MARIANO CARMO SILVA	508.898.342-53	Coordenador Pedagógico - Escola Estadual Professor Vidal da Penha Ferreira	CNEED-V

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de janeiro de 2020.  
(assinatura eletrônica)

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO N.º 188-P DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

Art. 1º Exonerar os servidores a seguir relacionados, dos Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED:

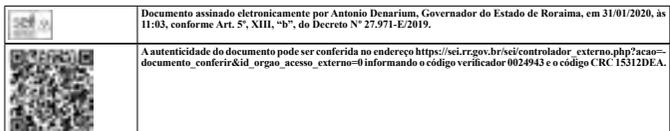
ORD	NOME	CPF	CARGO	COD. PAD
1	ANA PAULA SANTOS BEZERRA	199.885.322-53	Gestor de Escola de Grande Porte - Colégio Estadual Militarizado Professora Elza Breves de Carvalho	CNEED-II
2	ANGELO AUGUSTO COELHO FREIRE	645.470.272-34	Gestor de Escola de Médio Porte - Colégio Estadual Militarizado Professora Conceição da Costa e Silva	CNEED-III
3	BEATRIZ VASCONCELOS SANTANA	447.298.202-15	Gestor de Escola de Médio Porte - Escola Estadual Professora Maria das Dores Brasil	CNEED-III
4	CLARICE DE JESUS OLIVEIRA	401.589.342-53	Coordenador Pedagógico - Escola Estadual Lobo D'Almada	CNEED-V
5	CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA	611.303.702-91	Coordenador Pedagógico - Escola Estadual Olavo Brasil Filho	CNEED-V
6	EDINEY LIMA DOS ANJOS	651.101.702-82	Gestor de Escola de Médio Porte - Escola Estadual América Sarmiento Ribeiro	CNEED-III
7	ELANE TRAJANO DOS SANTOS	112.183.712-34	Gestor de Escola de Médio Porte - Escola Estadual Lobo D'Almada	CNEED-III
8	GERUZIA CATARINA MACEDO DO SOUSA	311.987.833-20	Coordenador Pedagógico - Escola Estadual Professora Maria das Dores Brasil	CNEED-V
9	JOSE SILVANO DE PINHO	323.208.412-53	Gestor de Escola de Médio Porte - Colégio Estadual Militarizado Professor Jacqueline Reis Cunha	CNEED-III
10	JOSEFA LENIRA HENRIQUE DA COSTA	029.127.304-14	Gestor de Escola de Médio Porte - Escola Estadual Olavo Brasil Filho	CNEED-III
11	LEONILTO MANOEL DA CRUZ	508.021.192-04	Coordenador Pedagógico - Escola Estadual Doutor Ulysses Guimarães	CNEED-III
12	MARIETH COLARES REBELO	202.493.572-91	Gestor de Escola de Médio Porte - Escola Estadual Maria Sônia de Brito Oliveira	CNEED-III
13	MARLI DE LIMA REIS E SOUZA	112.358.532-68	Gestor de Escola de Pequeno Porte - Escola Estadual Maria Raimunda Mata de Andrade	CNEED-IV
14	MARTA SIMONE CUNHA RIBEIRO	681.763.094-00	Coordenador Pedagógico - Escola Estadual Monteiro Lobato	CNEED-V
15	MAURIVANIA DUARTE VILLA	382.056.612-00	Coordenador Pedagógico - Escola Estadual Major Alcides Rodrigues	CNEED-V
16	NAIVA PEREIRA LIMA	445.932.792-91	Coordenador Pedagógico - Escola Estadual Professora Antônia Coelho de Lucena	CNEED-V
17	NELI ALVES PEREIRA	719.069.322-04	Gestor de Escola de Médio Porte - Colégio Estadual Militarizado Luiz Ribeiro de Lima	CNEED-III
18	RAIMUNDA CELIA TEIXEIRA DE SANTANA	446.327.202-59	Gestor de Escola de Pequeno Porte - Escola Estadual Doutor Ulysses Guimarães	CNEED-IV
19	VALDINEIA SOARES SOUSA	523.793.453-68	Coordenador Pedagógico - Escola Estadual Professor Severino Gonçalves Gomes Cavalcante	CNEED-V

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de janeiro de 2020.  
(assinatura eletrônica)

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO N.º 189 -P DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o

[www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br)

Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar as servidoras a seguir relacionadas, dos Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED:

ORD	NOME	CPF	CARGO	COD. PAD
1	CARMEN LUCIA GRANGEIRO MARTINS	081.519.463-34	Assistente Educacional	CDI-III
2	LUCIKELLY BEZERRA DE LIMA	963.602.592-49	Gerente de Área - Divisão de Educação Indígena	CDI-II
3	MARLENE MARGARETE DE ALMEIDA	249.994.071-91	Coordenador Pedagógico - Colégio Estadual Militar CEL. PM Derly Luiz Vieira Borges	CNEED-V

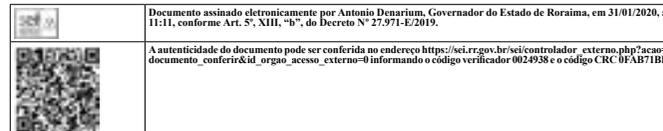
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de janeiro de 2020.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO N.º 190-P DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os servidores a seguir relacionados, para Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED:

ORD	NOME	CPF	CARGO	COD. PAD
1	ALADI EDUARDO BORBA	517.038.669-91	Administrador Educacional II - Escola Estadual Fagundes Varela - Boa Vista	CDI-II
2	ANA PAULA SANTOS BEZERRA	199.885.322-53	Gestor de Escola de Médio Porte - Colégio Estadual Militarizado Professora Conceição da Costa e Silva	CNEED-III
3	EDINEY LIMA DOS ANJOS	651.101.702-82	Gestor de Escola de Pequeno Porte - Escola Estadual Doutor Ulysses Guimarães	CNEED-IV
4	ELANE TRAJANO DOS SANTOS	112.183.712-34	Gestor de Escola de Médio Porte - Escola Estadual Professora Maria das Dores Brasil	CNEED-III
5	GERUZIA CATARINA MACEDO SOUSA	311.987.833-20	Coordenador Pedagógico - Escola Estadual Lobo D'Almada	CNEED-V
6	JOSE SILVANO DE PINHO	323.208.412-53	Gestor de Escola de Médio Porte - Escola Estadual Olavo Brasil Filho	CNEED-III
7	JOSEFA LENIRA HENRIQUE DA COSTA	029.127.304-14	Gestor de Escola de Pequeno Porte - Colégio Estadual Militarizado Pedro Elias Albuquerque Pereira	CNEED-IV
8	LEONILTO MANOEL DA CRUZ	508.021.192-04	Coordenador Pedagógico - Escola Estadual Professor Severino Gonçalves Gomes Cavalcante	CNEED-V
9	MARIETH COLARES REBELO	202.493.572-91	Gestor de Escola de Pequeno Porte - Escola Estadual Maria Raimunda Mata de Andrade	CNEED-IV
10	MARLI DE LIMA REIS E SOUZA	112.358.532-68	Administrador Educacional II - Escola Estadual Professor Carlo Casadinho	CDI-II
11	MARTIASIMONE CUNHA RIBEIRO	681.763.094-00	Gestor de Escola de Médio Porte - Escola Estadual Lobo D'Almada	CNEED-III
12	MAURIVANIA DUARTE VILLA	382.056.612-00	Coordenador Pedagógico - Escola Estadual Olavo Brasil Filho	CNEED-V
13	NAIVA PEREIRA LIMA	445.932.792-91	Coordenador Pedagógico - Escola Estadual Professor Severino Gonçalves Gomes Cavalcante	CNEED-V
14	NELI ALVES PEREIRA	719.069.322-04	Gestor de Escola de Médio Porte - Escola Estadual Maria Sônia de Brito Oliveira	CNEED-III
15	ODETE CAMPOS DA SILVA	594.988.202-44	Administrador Educacional I - Escola Estadual Monteiro Lobato	CDI-I
16	RAIMUNDA CELIA TEIXEIRA DE SANTANA	446.327.202-59	Gestor de Escola de Grande Porte - Colégio Estadual Militarizado Professora Elza Breves de Carvalho	CNEED-II
17	VALDINEIA SOARES SOUSA	523.793.453-68	Coordenador Pedagógico - Escola Estadual Doutor Ulysses Guimarães	CNEED-V

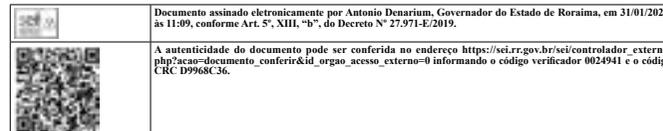
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**ERRATA**

No Diário Oficial do Estado n.º 3650, de 27 de janeiro de 2020, referente a publicação do Decreto n.º 177-P, de 27 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º [...]

1	VIRLÂNDIA LACERDA DINIZ ALCOFORADO	419.132.304-06	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CNES-I
---	------------------------------------	----------------	---	--------

LEIA-SE:

Art. 1º [...]

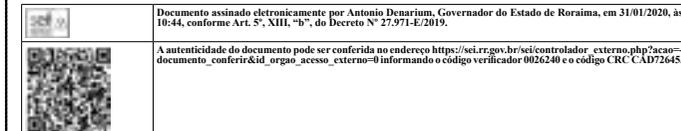
1	VIRLÂNDIA LACERDA DINIZ ALCOFORADO	419.132.304-06	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CNES-II
---	------------------------------------	----------------	---	---------

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**ERRATA**

No Diário Oficial do Estado n.º 3650, de 27 de janeiro de 2020, referente a publicação do Decreto n.º 178-P, de 27 de janeiro de 2020, da Fundação Universidade Virtual de Roraima – UNIVIRR:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED:

Nº ORD	NOME	CPF	CARGO	COD
1.	VIRLÂNDIA LACERDA DINIZ ALCOFORADO	419.132.304-06	VICE-REITOR	SEEXC

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Fundação Universidade Virtual de Roraima – UNIVIRR:

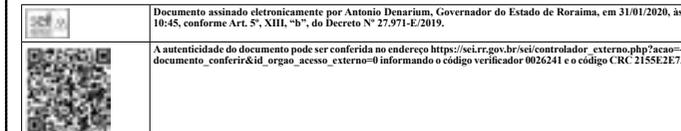
Nº ORD	NOME	CPF	CARGO	COD
1.	VIRLÂNDIA LACERDA DINIZ ALCOFORADO	419.132.304-06	VICE-REITOR	SEEXC

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**ERRATA**

No Diário Oficial do Estado n.º 3622, de 12 de dezembro de 2019, referente a publicação do Decreto n.º 2210-P, de 12 de dezembro de 2019, da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU:

ONDE SE LÊ:

[...]

1	RAÍSSA FERREIRA ANDRADE	014.906.712-77	Gerente de Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo de Ações Programáticas de Saúde Bucal	CDS-I
---	-------------------------	----------------	--	-------

LEIA-SE:

[...]

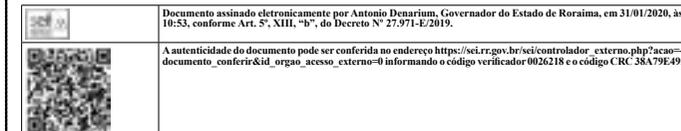
1	RAÍSSA FERREIRA ANDRADE	014.906.712-77	Gerente de Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo de Ações Programáticas de Saúde da Criança	CDS-I
---	-------------------------	----------------	---	-------

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima



## Procuradoria Geral do Estado

Procurador Geral: Jean Pierre Michetti

**PORTARIA Nº 49/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO- no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando 1/2020/PGE/GAB/GPG/ADJ/CB, de 15.01.2020,  
RESOLVE,

Art. 1º Conceder a Procuradora do Estado THICIANE GUANABARA SOUZA, matrícula nº 041000022, 11 (onze) dias de férias, 2º e último período, a serem usufruídas de 20JAN20 a 30JAN20, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 20.01.2020.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 27 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-

	Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 28/01/2020, às 15:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0">https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0</a> informando o código verificador 0019424 e o código CRC 7EDDF385.

**PORTARIA Nº 50/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO-, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando 2/2020/PGE/GAB/GPG/ADJ/CB, de 15.01.2020,  
RESOLVE,

Art. 1º Conceder a Procuradora do Estado THICIANE GUANABARA SOUZA, matrícula nº 041000022, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas de 07FEV20 a 07MAR20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 27 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-

	Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 28/01/2020, às 15:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0">https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0</a> informando o código verificador 0019452 e o código CRC 3560FD68.

**PORTARIA Nº 51/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso Memorando 1/2020/PGE/GAB/UGAM/NRH, de 15.01.2020  
RESOLVE,

Art. 1º Alterar o gozo do 2º período de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 da servidora LAÍS FONTINELE MATOS DE CARVALHO, Assistente Administrativo/Gerente Núcleo de Recursos Humanos-CDS-I, matrículas nº 044001059/020099359, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 22-PGE/GAB/UGAM/NRH, de 08.01.2020, para 12 (doze) dias de férias, de 21JAN20 a 01FEV20.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 21.01.2020.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 27 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-

	Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 28/01/2020, às 15:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0">https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0</a> informando o código verificador 0019609 e o código CRC 023710EB.

**PORTARIA Nº 52/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso Memorando 1/2020/PGE/GAB/UGAM/NRH, de 15.01.2020  
Considerando o teor expresso na PORTARIA Nº 51/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.  
RESOLVE,

Art. 1º Alterar o período da substituição da servidora GREYCE JANE DA COSTA COELHO, matrícula nº 020117777, CPF: 967.034.822-68, designada anteriormente pela PORTARIA Nº 24-PGE/GAB/UGAM/NRH, de 08.01.2020, para responder como Gerente de Núcleo de Recursos Humanos CDS-I, durante o gozo de férias da titular LAÍS FONTINELE MATOS DE CARVALHO, matrícula nº 020099359, de 21JAN20 a 01FEV20.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 21.01.2020.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 27 de janeiro de 2020

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-

	Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 29/01/2020, às 12:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0">https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0</a> informando o código verificador 0021131 e o código CRC B68CF4F1.

**PORTARIA Nº 53/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando 3/2020/PGE/GAB/GPG/ADJ/CB, de 16.01.2020,  
RESOLVE,

Art. 1º Suspender o gozo do 3º e último período de férias relativo ao período aquisitivo de 2017/2018 da Procuradora do Estado VANESSA ALVES FREITAS, matrícula nº 041000024, concedidas anteriormente pela PORTARIA 486-P/2019/GAB/ADJ/PGE/RR, de 04.12.2019, para serem usufruídas em data mais oportuna.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 27 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-

	Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 28/01/2020, às 15:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0">https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0</a> informando o código verificador 0021739 e o código CRC 53CFB443.

**PORTARIA Nº 54/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando 3/2020/PGE/GAB/GPG/ADJ/CB, de 16.01.2020,  
RESOLVE,

Art. 1º Suspender o gozo das férias relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, da Procuradora do Estado VANESSA ALVES FREITAS, matrícula nº 041000024, concedidas anteriormente pela PORTARIA 487-P/2019/GAB/ADJ/PGE/RR, de 04.12.2019, para serem usufruídas em data mais oportuna.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 27 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-

	Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 28/01/2020, às 15:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0">https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0</a> informando o código verificador 0021821 e o código CRC 97BFEB47.

**PORTARIA Nº 55/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando 3/2020/PGE/GAB/GPG/ADJ/CB, de 16.01.2020,  
RESOLVE,

Art. 1º Suspender o gozo das férias relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, da Procuradora do Estado VANESSA ALVES FREITAS, matrícula nº 041000024, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 488-P/2019/GAB/ADJ/PGE/RR, de 04.12.2019, para serem usufruídas em data mais oportuna.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 27 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-

	Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 28/01/2020, às 15:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0">https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0</a> informando o código verificador 0021913 e o código CRC 0B1D6B87.

**PORTARIA Nº 56/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO-, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando 4/2020/PGE/GAB/GPG/ADJ/CB, de 16.01.2020,

Considerando o teor expresso na PORTARIA Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, pelo evento SEI (0001327).

RESOLVE,

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado VANESSA ALVES FREITAS, matrícula nº 041000024, CPF: 832.772.183-68, para responder pela Coordenadoria de Brasília, 13 (treze) dias durante o gozo do 3º e último período de férias, do procurador do Estado MARCELO DE SÁ MENDES, matrícula nº 042052154 de 20JAN20 a 01FEV20, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 20.01.2020.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 27 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-

	Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 28/01/2020, às 15:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0">https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_organizacao_externo=0</a> informando o código verificador 0021983 e o código CRC E2D63614.

**PORTARIA Nº 57/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMO/PDA/PGE-RR Nº 05/2020 pelo evento SEI (0019786), de 22.01.2020.

Considerando o teor expresso na PORTARIA Nº 316-P/2019/GAB/ADJ/PGE/RR, de 28.08.2019.

RESOLVE,

Art. 1º Suspender a partir de 21.01.2020, do 1º período do gozo das férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020, à servidora ROSIMEIRE MACIEL BARBOSA, Assistente Administrativo/Diretora de Departamento de Dívida Ativa e Parcelamento – CNES-II, matrículas nºs 040002620/020099275, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 316-P/2019/GAB/ADJ/PGE/RR, de 28.08.2019, restando 05 (cinco) dias de férias para serem usufruídas em data mais oportuna.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 27 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-

	Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 28/01/2020, às 15:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
---	---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço [https://sei.rr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confirmitid\\_organ\\_acesso\\_externo](https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmitid_organ_acesso_externo) informando o código verificador 0022080 e o código CRC 6954636D.

**PORTARIA N.º 58/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA N.º 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMO/PDA/PGE-RR N.º 05/2020 pelo evento SEI (0019786), de 22.01.2020.

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder à servidora ROSIMEIRE MACIEL BARBOSA, Assistente Administrativo/Diretora de Departamento de Dívida Ativa e Parcelamento – CNES-II, matrículas n.ºs 040002620/020099275, 05 (cinco) dias de férias, 2.º período, a serem usufruídas de 02JUL20 a 06JUL20, 10(dez) dias de férias, 3.º e último período a serem usufruídos de 07JUL20 a 16JUL20, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2.º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 27 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-



Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 29/01/2020, às 12:39, conforme Art. 5.º, XIII, "b", do Decreto N.º 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço [https://sei.rr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confirmitid\\_organ\\_acesso\\_externo](https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmitid_organ_acesso_externo) informando o código verificador 0022190 e o código CRC 5F87A7A6.

**PORTARIA N.º 59/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA N.º 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando 8/2020/PGE/GAB/GPG/ADJ, pelo evento SEI (00186723), Brasília/DF, 22 de janeiro de 2020.

Considerando o teor expresso na PORTARIA N.º 49/PGE/GAB/UGAM/NRH, pelo evento SEI (0019424), de 23 DE janeiro DE 2020.

RESOLVE,

Art. 1.º Designar a Procuradora do Estado VANESSA ALVES FREITAS, matrícula n.º 041000024, CPF: 832.772.183-68, para responder pelo acervo processual durante o gozo de férias da Procuradora do Estado THICIANE GUANABARA SOUZA, matrícula n.º 041000022, no período de 20JAN20 a 30JAN20, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 20.01.2020.

Art. 3.º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 27 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-



Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 28/01/2020, às 15:33, conforme Art. 5.º, XIII, "b", do Decreto N.º 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço [https://sei.rr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confirmitid\\_organ\\_acesso\\_externo](https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmitid_organ_acesso_externo) informando o código verificador 0022327 e o código CRC 940094E3.

**PORTARIA N.º 60/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA N.º 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando 8/2020/PGE/GAB/GPG/ADJ, pelo evento SEI (00186723), Brasília/DF, 22 de janeiro de 2020.

Considerando o teor expresso na PORTARIA N.º 50/PGE/GAB/UGAM/NRH, pelo evento SEI (0019452), de 27 de janeiro de 2020.

RESOLVE,

Art. 1.º Designar a Procuradora do Estado VANESSA ALVES FREITAS, matrícula n.º 041000024, CPF: 832.772.183-68, para responder pelo acervo processual durante o gozo de férias da Procuradora do Estado THICIANE GUANABARA SOUZA, matrícula n.º 041000022, no período de 07FEV20 a 07MAR20, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 28 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-



Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 28/01/2020, às 15:33, conforme Art. 5.º, XIII, "b", do Decreto N.º 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço [https://sei.rr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confirmitid\\_organ\\_acesso\\_externo](https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmitid_organ_acesso_externo) informando o código verificador 0022605 e o código CRC 1C524792.

**PORTARIA N.º 61/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA N.º 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEM/PGE/PI N.º. 001/2020, de 06.01.2020,

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder a servidora MAÍRA GUIMARÃES MAGALHÃES DE ALENCAR, Assessora Especializada de Procuradoria-CNES-III, matrícula n.º 020115620, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas de 15JAN20 a 13FEV20, relativas ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 15.01.2020.

Art. 3.º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 28 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-



Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 28/01/2020, às 15:46, conforme Art. 5.º, XIII, "b", do Decreto N.º 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço [https://sei.rr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confirmitid\\_organ\\_acesso\\_externo](https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmitid_organ_acesso_externo) informando o código verificador 0022665 e o código CRC 0597A9EB.

**PORTARIA N.º 62/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA N.º 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMO/PDA/CF/PGE N.º 52/2020 pelo evento SEI (0018112), de 21.01.2020.

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder à servidora LORENA ALCANTARA VILARINHO DE ANDRADE, Assistente Administrativo/Assistente de Gabinete – CDI-II, matrículas n.ºs 043001533/020112943, 13 (treze) dias de férias, 3.º e último período, de 12MAR20 a 24MAR20, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 28 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-



Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 29/01/2020, às 12:37, conforme Art. 5.º, XIII, "b", do Decreto N.º 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço [https://sei.rr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confirmitid\\_organ\\_acesso\\_externo](https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmitid_organ_acesso_externo) informando o código verificador 0022764 e o código CRC CF0444C8.

**PORTARIA N.º 63/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA N.º 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMO/PDA/CF/PGE N.º 52/2020 pelo evento SEI (0018112), de 21.01.2020.

Considerando o teor expresso na PORTARIA N.º 62/PGE/GAB/UGAM/NRH, pelo evento (0022764), de 28.01.2020,

RESOLVE,

Art. 1.º Designar a servidora KAREN ROCHA DOS SANTOS, Secretária de Coordenador - FAI-I, matrícula n.º 020099294, CPF: 010.656.560-50 para responder como Assistente de Gabinete CDI-II, durante o gozo do 3.º e último período de férias da titular LORENA ALCANTARA VILARINHO DE ANDRADE, matrícula n.º 020112943, no período de 12MAR20 a 24MAR20, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 28 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-



Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 29/01/2020, às 12:37, conforme Art. 5.º, XIII, "b", do Decreto N.º 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço [https://sei.rr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confirmitid\\_organ\\_acesso\\_externo](https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmitid_organ_acesso_externo) informando o código verificador 0022805 e o código CRC 0606EA9D.

**PORTARIA N.º 64/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA N.º 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMO/PDA/CF/PGE N.º 57/2020, pelo evento SEI (0018115), 21.01.2020.

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder à servidora LORENA ALCANTARA VILARINHO DE ANDRADE, Assistente Administrativo/Assistente de Gabinete – CDI-II, matrículas n.ºs 043001533/020112943, 03 (três) dias de férias, 1.º período, de 25MAR20 a 27MAR20, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2.º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 28 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-



Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 28/01/2020, às 15:45, conforme Art. 5.º, XIII, "b", do Decreto N.º 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço [https://sei.rr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confirmitid\\_organ\\_acesso\\_externo](https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmitid_organ_acesso_externo) informando o código verificador 0022851 e o código CRC F22F26A2.

**PORTARIA N.º 65/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA N.º 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMO/PDA/CF/PGE N.º 57/2020, pelo evento SEI (0018115), 21.01.2020.

Considerando o teor expresso na PORTARIA N.º 64/PGE/GAB/UGAM/NRH, pelo evento (00228510), de 28.01.2020.

RESOLVE,

Art. 1.º Designar a servidora KAREN ROCHA DOS SANTOS, Secretária de Coordenador - FAI-I, matrícula n.º 020099294, CPF: 010.656.560-50 para responder como Assistente de Gabinete CDI-II, durante o gozo do 1.º período de férias da titular LORENA ALCANTARA VILARINHO DE ANDRADE, matrícula n.º 020112943, no período de 25MAR20 a 27MAR20, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2.º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 28 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-



Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 29/01/2020, às 12:37, conforme Art. 5.º, XIII, "b", do Decreto N.º 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço [https://sei.rr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confirmitid\\_organ\\_acesso\\_externo](https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmitid_organ_acesso_externo) informando o código verificador 0022915 e o código CRC D145B560.

**PORTARIA N.º 66/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA N.º 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMO/PDA/CF/PGE N.º 05/2020, pelo evento SEI (0017902), de 21.01.2020.

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder a Procuradora do Estado ALDA CELI ALMEIDA BOSON SCHEITNE, matrícula n.º 041000001, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídos de 01FEV20 a 01MAR20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 28 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-



Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 28/01/2020, às 15:47, conforme Art. 5.º, XIII, "b", do Decreto N.º 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço [https://sei.rr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0023038 e o código CRC 58C25078.

**PORTARIA Nº 67/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO-, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando 1/2020/PGE/GAB/GPG/ADJ/CF/PDA, pelo evento SEI (0018022), de 21.01.2020,

Considerando a Declaração expedida pela Justiça Eleitoral – 1º Zona/RR em 24/09/2019, pelo evento SEI (0018089).

Resolve,

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço, com base no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97, nos dias 24 e 27 de janeiro de 2020, a Procuradora do Estado ANA CLÁUDIA TEIXEIRA MEDEIROS SANTANA, matrícula nº 043006008.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 24.01.2020.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 28 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-



Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 28/01/2020, às 15:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço [https://sei.rr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0023051 e o código CRC D9129609.

**PORTARIA Nº 68/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMO/PDA/CF/PGE Nº 05/2020, pelo evento SEI (0017902), de 21.01.2020.

Considerando o teor expresso no Despacho 2, pelo evento SEI (0020379), de 23.01.2020.

PORTARIA Nº 66/PGE/GAB/UGAM/NRH, pelo evento SEI (0023038), de 28.01.2020.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o Procurador do Estado VENILSON BATISTA DA MATA, matrícula nº 043006671, CPF: 455.895.262-72, para responder pelo acervo processual, durante o gozo do período de férias, da titular ALDA CELI ALMEIDA BOSON SCHETINE, matrícula nº 041000001, de 01FEV20 a 01MAR20, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 28 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-



Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 28/01/2020, às 15:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço [https://sei.rr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0023120 e o código CRC EE296ABA.

**PORTARIA Nº 69/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no MEMO/PDA/CF/PGE Nº 05/2020, pelo evento SEI (0017902), de 21.01.2020.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder a Procuradora do Estado ALDA CELI ALMEIDA BOSON SCHETINE, matrícula nº 041000001, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídos de 02MAR20 a 06MAR20, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 28 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-



Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 28/01/2020, às 15:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço [https://sei.rr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0023184 e o código CRC 2022F539.

**PORTARIA Nº 70/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019. Considerando o teor expresso no MEMO/PDA/CF/PGE Nº 05/2020, pelo evento SEI (0017902), de 21.01.2020.

Considerando o teor expresso no Despacho 2, pelo evento SEI (0020379), de 23.01.2020.

PORTARIA Nº 69/PGE/GAB/UGAM/NRH, pelo evento SEI (0023184), de 28.01.2020.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o Procurador do Estado VENILSON BATISTA DA MATA, matrícula nº 043006671, CPF: 455.895.262-72, para responder pelo acervo processual, durante o 1º período do gozo de férias, da titular ALDA CELI ALMEIDA BOSON SCHETINE, matrícula nº 041000001, de 03MAR20 a 06MAR20, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 28 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-



Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 28/01/2020, às 15:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço [https://sei.rr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0023203 e o código CRC 5F34BD56.

**PORTARIA Nº 71/PGE/GAB/UGAM/NRH, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Despacho 4/2020/PGE/GAB/GPG/ADJ/CJ, (0023773), de 28.01.2020.

Considerando o teor expresso na PORTARIA Nº 61/PGE/GAB/UGAM/NRH, (0022665), de 28.01.2020.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor THIAGO DO NASCIMENTO MELO, Secretário de Gabinete-FAI-I, matrícula nº 020118073, CPF: 000.605.432-30 para responder como Assessor Especializado de Procuradoria-CNES-III, durante o gozo das férias da titular MAÍRA GUIMARÃES MAGALHÃES DE ALENCAR de 15JAN20 a 13FEV20, relativas ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 15JAN20.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 29 de janeiro de 2019.

(assinatura eletrônica)

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-Em exercício-



Documento assinado eletronicamente por Arthur Gustavo Dos Santos Carvalho, Procurador do Estado, em 29/01/2020, às 10:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço [https://sei.rr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0023871 e o código CRC 6A1182A0.

**Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Secretário: Emerson Carlos Baú

**PORTARIA Nº. 039/2020/GABINETE/SEAPA, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE RORAIMA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 611-P de 20/03/2019, pelos artigos 137 c/c 143, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001, bem como considerando a Comissão designada pela Portaria n.º 280/2019/GABINETE/SEAPA, de 16/09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 3566 de 20/09/2019,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e PAD da SEAPA, contida no Ofício Interno n.º 14/2020-CPP/SEAPA, de 29 de janeiro 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, na modalidade do Rito Ordinário n.º 02/2020, em desfavor do servidor estadual VALÉRIO DA SILVA RAMOS, cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, matrícula n.º 040003985, no intuito de apurar possível responsabilidade por conduta funcional desidiosa, por infringência ao art. 110, inc. XVIII, da LCE n.º 053/2001,

conforme Processo Administrativo Disciplinar n.º 018101.008449/19-09, nos termos do art.

137 c/c art. 142 da LCE nº 053/2001.

Presidente: EDISON ALFREDO CAMPOS CORLETA, Médico Veterinário, escolaridade de nível superior, matrícula n.º 04003531, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/RR;

Membro: AUDREY NERY OLIVEIRA FERREIRA, Engenheira Agrônoma, escolaridade de nível superior, matrícula n.º 043002092, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/RR;

Membro: VILSON SILVA CHAVES, Técnico em Agropecuária, escolaridade de nível médio, matrícula n.º 042001180, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/RR;

Art. 2º Os servidores designados ficam dispensados de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 152 da Lei Federal nº 8.112/90 e § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 3º Esta Comissão ora constituída terá prazo inicial de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório, nos termos do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 4º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 60 (sessenta) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial e as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2020.

Emerson Carlos Baú

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

**Secretaria de Estado da Educação e Desportos**

Secretária: Leila Soares de Souza Perussolo

**PORTARIA Nº. 0148/2020/SEED/GAB/RR**

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto n.º 28.352-E, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA SONIA PEREIRA AGUIAR, CPF n.º 425.486.083-87, Matrículas n.º 50028345 e 20110973, ocupantes dos cargos Professor Educação Básica e Coordenador Pedagógico, para responder interinamente pela gestão da Escola Estadual Maria Sônia de Brito Oliva, sem ônus para o Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29/01/2020.

SEMAIAS ALEXANDRE SILVA

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR – Em Exercício

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO EM EXERCÍCIO,

no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto n.º 28.352-E, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SANDRA MARIA ALVES MONTEIRO, CPF n.º 240.793.672-87, Matrículas n.º 50000362 e 20050309, ocupante dos cargos Professor Educação Básica e Coordenador Pedagógico, para responder interinamente pela gestão da Escola Estadual América Sarmiento Ribeiro, sem ônus para o Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29/01/2020.

SEMAIAS ALEXANDRE SILVA

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR – Em Exercício

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO EM EXERCÍCIO,

no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto n.º 28.352-E, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SANDRA MARIA ALVES MONTEIRO, CPF n.º 240.793.672-87, Matrículas n.º 50000362 e 20050309, ocupante dos cargos Professor Educação Básica e Coordenador Pedagógico, para responder interinamente pela gestão da Escola Estadual América Sarmiento Ribeiro, sem ônus para o Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29/01/2020.

SEMAIAS ALEXANDRE SILVA

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR – Em Exercício

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO EM EXERCÍCIO,

no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto n.º 28.352-E, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SANDRA MARIA ALVES MONTEIRO, CPF n.º 240.793.672-87, Matrículas n.º 50000362 e 20050309, ocupante dos cargos Professor Educação Básica e Coordenador Pedagógico, para responder interinamente pela gestão da Escola Estadual América Sarmiento Ribeiro, sem ônus para o Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29/01/2020.

SEMAIAS ALEXANDRE SILVA

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR – Em Exercício

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO EM EXERCÍCIO,

no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto n.º 28.352-E, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SANDRA MARIA ALVES MONTEIRO, CPF n.º 240.793.672-87, Matrículas n.º 50000362 e 20050309, ocupante dos cargos Professor Educação Básica e Coordenador Pedagógico, para responder interinamente pela gestão da Escola Estadual América Sarmiento Ribeiro, sem ônus para o Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29/01/2020.

SEMAIAS ALEXANDRE SILVA

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR – Em Exercício

pela Lei 807/2011, conforme Anexo único a este Edital.

Boa Vista – RR, 29 de janeiro de 2020.

SEMAIAS ALEXANDRE SILVA

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR – Em Exercício

Decreto n.º 28.352-E de 22 de janeiro de 2020

ANEXO ÚNICO  
I – DOS CONVOCADOS DO QUADRO RESERVA

NOME DO CANDIDATO	CPF	FOTO	CARGO	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESCOLA	MODALIDADE	E S C O L A R ESCOLARIDADE	PROVA	PIC	CLASSIFICAÇÃO
GENESSI ANDREW DA COSTA CUNHA	190402145		PROFESSOR ANO DE ENSINO MÉDIO EJA - INDÍGENA	CANTADA	SERRA ALTA	INTEGRAÇÃO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA	DETE	DETE	DETE	NÃO	11
JULIANA PAULINA DE SOUSA	190402208		PROFESSOR ANO DE ENSINO MÉDIO EJA - INDÍGENA	CANTADA	SERRA ALTA	INTEGRAÇÃO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA	DETE	DETE	DETE	NÃO	12

II – DA APRESENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E LOTAÇÃO

Os convocados para preenchimento das vagas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos - DRIH da SEED/RR, situado na Rua Barão do Rio Branco, 195, Centro, Boa Vista/RR, no dia 02 de fevereiro de 2020, devendo todos os convocados estar presentes às 08h00min para chamada nominal. Caso o convocado da ordem de classificação não esteja presente, será chamado o seguinte, mantendo-se o direito da vaga do candidato classificado anexo, conforme disponibilidade de lotação, até o encerramento do atendimento às 17h00min.

Todos os convocados deverão estar de posse de 01 foto 3x4 e cópias dos documentos abaixo com apresentação dos originais para conferência:

- CPF;
- Documento de identificação com foto;
- Registro Administrativo Indígena – RANI;
- Dados bancários;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de escolaridade com histórico escolar;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes.

### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**NATUREZA: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – N.º 003/2020**

**PROCESSO: 17101.009281/19-87 – SEED - UASG 452346**

**OBJETO:** Constitui objeto aquisição pelo Sistema de Registro de Preços - Kit de Merenda Escolar (copo, cumbuca, prato, colher e bandeja), para atender a Secretaria de Educação e Desporto de Roraima - SEED.

**TIPO:** Menor Preço.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** SÍTIO WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

**DATA DE ABERTURA:** 12/02/2020.

**HORÁRIO:** 10h00min (Horário Brasília).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados sem ônus aos interessados no site, www.compras-governamentais.gov.br no link “CONSULTAS – LICITAÇÕES – AVISOS DE LICITAÇÕES” UASG: 452346, e/ou, no Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL, localizada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 1495 – Bairro Centro, CEP: 69.301-130 - Boa Vista/RR, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 13h, devendo, neste último caso, os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus.

Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2020.

Rogério de Oliveira Moraes

Pregoeiro

### Secretaria de Estado da Fazenda

Secretário: **Marco Antônio Alves**

#### ATO DECLARATÓRIO N.º 028/2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n.º 1505-P, de 1.º de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o n.º 0489em 17 de janeiro de 2020, Processo n.º 0106/2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI N.º 043 de 29/01/2020, DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2020, referente ao veículo marca/modelo FORD/KA SE PLUS 1.0 HA C, ano 2019/2020, placa NAQ-183 le chassi n.º 9BFZH55L8L8473477, de propriedade do HEITOR DO MONTE ARAUJO SILVA, inscrito no CPF n.º 076.845.192-20, residente e domiciliado na Ave Chile, n.º 213, Bairro Carana, Município de Boa Vista/RR, pessoa com deficiência – PCD, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei n.º 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

.....  
III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. (redação dada pela Lei n.º 497/05)

A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade da requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.

www.imprensaoficial.rr.gov.br

Boa Vista/RR, 29 de janeiro de 2020.

CAIO FÁBIO REIS MONTEIRO

Diretor do Departamento da Receita

#### ATO DECLARATÓRIO N.º 030/2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o n.º 608 em 24 de janeiro de 2020, Processo n.º 0114/2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI N.º 044 de 29/01/2020, DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2019, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA XEI 20, ano 2019/2020, Placa NUI-4516 e Chassi n.º 9BRB33BE2L2005468, de propriedade da Senhora LUCIMAR CALVANTE DA SILVA, inscrita no CPF n.º 382.925.642-68, residente e domiciliada na Rua Jose Queiroz, n.º 1866, Bairro Buritis, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis: Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

.....

VI – táxis.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 29 de janeiro de 2020.

CAIO FÁBIO REIS MONTEIRO

Diretor do Departamento da Receita

#### ATO DECLARATÓRIO N.º 031/2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n.º 1505-P, de 1.º de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o n.º 595em 23 de janeiro de 2020, Processo n.º 0115/2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI N.º 045 de 29/01/2020, DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2020, referente ao veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ano 2016/2016, Placa PHI-5696 e Chassi n.º 9BGJC75E0GB172904, de propriedade do Senhor REGINALDO FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 355.474.802-15, residente e domiciliado na Rua Jonas Correa Lima, n.º 10, Bairro Antonio Chagas Pinto, Município do Canta/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis: Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

.....

VI – táxis.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 29 de janeiro de 2020.

CAIO FÁBIO REIS MONTEIRO

Diretor do Departamento da Receita

#### ATO DECLARATÓRIO N.º 032/2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n.º 1505-P, de 1.º de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o n.º 642em 24 de janeiro de 2020, Processo n.º 0116/2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI N.º 046 de 29/01/2020, DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2019, referente ao veículo VW/VOYAGE 1.6L AF5, ano 2019/2020, Placa NUJ-4776 e Chassi n.º 9BWDL45XULT094361, de propriedade do Senhor MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º 188.686.652-04, residente e domiciliado na Rua Armando Nogueira, n.º 734, Bairro Buritis, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis: Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

.....

VI – táxis.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 29 de janeiro de 2020.

CAIO FÁBIO REIS MONTEIRO

Diretor do Departamento da Receita

#### ATO DECLARATÓRIO N.º 033/2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n.º 1505-P, de 1.º de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o n.º 534em 21 de janeiro de 2020, Processo n.º 0089/2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI N.º 047 de 29/01/2020, DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2020, referente ao veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, ano 2017/2018, Placa NAP-4461 e Chassi n.º 9BGJC7520JB186603, de propriedade do Senhor DONIEL GONZAGA DA SILVA, inscrito no CPF n.º 805.775.632-20, residente e domiciliado na Rua Parima, s/n.º, Bairro Ilzoo Montenegro Peix, Município de Pacaraima/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis: Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

.....

VI – táxis.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 29 de janeiro de 2020.

CAIO FÁBIO REIS MONTEIRO

Diretor do Departamento da Receita

#### ATO DECLARATÓRIO N.º 034/2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n.º 1505-P, de 1.º de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o n.º 9850em 27 de dezembro de 2019, Processo n.º 0026/2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI N.º 048 de 29/01/2020, DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2019, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS SD XPLUS MT, ano 2019/2020, Placa NUJ-2076 e Chassi n.º 9BRB29BT2L253661, de propriedade do Senhor JOSE IVANILDO SANTOS VIEIRA, inscrito no CPF n.º 380.349.723-04, residente e domiciliado na Rua Jose Queiroz, n.º 1433, Bairro Buritis, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis: Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

.....

VI – táxis.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 29 de janeiro de 2020.

CAIO FÁBIO REIS MONTEIRO

Diretor do Departamento da Receita

#### CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS DOS CONTRIBUINTEIS DO ICMS PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

DIAS	FEVEREIRO/2020	ESPÉCIES DE ESTABELECIMENTOS				
		1	2	3	4	5
10	Recolher o ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERESTADUAL E DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA COMPARTILHADO (§ 5.º, Cláusula quinta, Convênio ICMS 93/15), referente à retenção do mês de Janeiro/2020.					
10	Recolher o ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERESTADUAL referente à retenção do mês de Janeiro/2020, de COMBUSTÍVEIS derivados ou não de Petróleo.					
10	Recolher o ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA referente à retenção do mês de Janeiro/2020, de: cigarros, e outros produtos derivados do fumo, água mineral, refrigerante, cerveja, chope e bebidas alcoólicas, frangos, óleo comestível, conforme Regulamento do ICMS, Decreto n.º 4.335-E/01, de 03 de agosto de 2001.					
10	Os Contribuintes Substituídos estabelecidos fora do Estado de Roraima apresentar a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária – “GIASIT”, referente ao mês de Janeiro/2020, nos termos do Inciso II, do Art. 759 do RICMS.					
17	Recolher o ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA COMPARTILHADO (§ 2.º, Cláusula quinta, Convênio ICMS 93/15), referente ao mês de Janeiro/2020.					
17	Recolher o ICMS antecipado do diferencial de aliquota das entradas de mercadorias no período de 01 a 15 de Janeiro/2020, conforme Art. 76 do Regulamento do ICMS, Decreto n.º 4.335-E/01.					
02/03	Recolher o ICMS antecipado do diferencial de aliquota das entradas de mercadorias no período de 16 a 31 de Janeiro/2020, conforme Art. 76 do Regulamento do ICMS, Decreto n.º 4.335-E/01.					
20	Apresentar a Guia de Informação Mensal do ICMS – “GIM”, referente ao mês de Janeiro/2020.					
20	Recolher o ICMS NORMAL referente ao mês de Janeiro/2020.					
20	Recolher o ICMS no regime de APURAÇÃO SIMPLIFICADA referente ao mês de Janeiro/2020.					
20	Envio dos arquivos de Escrituração Fiscal Digital - EFD referente ao mês de Janeiro/2020.					

Anexo I da SEFAZ/PORTARIA n.º 002/96, publicada no D.O.E. n.º 1.238/96.

## OBSERVAÇÕES:

A) As datas mencionadas neste calendário, referem-se ao último dia de prazo para o cumprimento da obrigação tributária livre de acréscimos monetários, de acordo com a legislação vigente.  
 B) O tributo pago após o vencimento estará sujeito à atualização monetária, multa e juros de mora.  
**ESPÉCIES DE ESTABELECIMENTOS:**  
 1) Estabelecimentos comerciais e industriais submetidos ao regime de recolhimento normal.  
 2) Estabelecimentos comerciais e industriais que fazem retenção na fonte (Substituição Tributária).  
 3) Estabelecimentos que efetuam abate de gado suíno, bovino, caprino e ovino no Estado de Roraima.  
 4) Estabelecimentos submetidos ao regime de recolhimento por estimativa.  
 5) Estabelecimentos submetidos ao pagamento antecipado do diferencial de alíquota, conforme Decreto n.º 4.335-E/2001.  
**Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2020.**  
**PEDRO ANTONIO NASCIMENTO PINHEIRO**  
 Chefe da Divisão de Tributação – Diiri

## TABELA PRÁTICA DE MULTA E JUROS DE MORA APLICÁVEL AO ICMS, IPVA, E ITCD – LEI N.º 059/93, EM TERMOS PERCENTUAIS.

FEVEREIRO 2020										
VENCIMENTO DÉBITO FISCAL	2016		2017		2018		2019		2020	
	JUROS	MULTA								
JANEIRO	49	09	37	09	25	09	13	09	01	(01)*
FEVEREIRO	48	09	36	09	24	09	12	09	--	--
MARÇO	47	09	35	09	23	09	11	09	--	--
ABRIL	46	09	34	09	22	09	10	09	--	--
MAIO	45	09	33	09	21	09	09	09	--	--
JUNHO	44	09	32	09	20	09	08	09	--	--
JULHO	43	09	31	09	19	09	07	09	--	--
AGOSTO	42	09	30	09	18	09	06	09	--	--
SETEMBRO	41	09	29	09	17	09	05	09	--	--
OCTUBRO	40	09	28	09	16	09	04	09	--	--
NOVEMBRO	39	09	27	09	15	09	03	(03)*	--	--
DEZEMBRO	38	09	26	09	14	09	02	(02)*	--	--

NOTAS: CÁLCULO DA MULTA: Multiplicar o valor do débito atualizado monetariamente pelo percentual da multa disposto na Lei n.º 059/93 alterada pela Lei n.º 244/99.

\* (1) MULTA: 3% se o pagamento for efetuado até 30 dias da data prevista para pagamento (Art. 161 da Lei n.º 059/93, redação dada pela Lei n.º 244/99);

\* (2) MULTA: 6% se o pagamento for efetuado de 31 a 60 dias da data prevista para pagamento (Art. 161 da Lei n.º 059/93, redação dada pela Lei n.º 244/99);

\* (3) MULTA: 9% se o pagamento for efetuado após 60 dias da data prevista para pagamento (Art. 161 da Lei n.º 059/93, redação dada pela Lei n.º 244/99);

\* (4) JUROS: 1% ao mês ou fração de mês calculado a partir do dia seguinte ao do vencimento (Art. 162 da Lei n.º 059/93, redação dada pela Lei n.º 244/99).

OBS: Esta tabela aplica-se exclusivamente aos pagamentos espontâneos.

## COMUNICADO/SEFAZ N.º 01/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 108 da Constituição do Estado, publica, em anexo, os montantes dos tributos arrecadados dos recursos recebidos e dos valores repassados aos municípios, Fundo Estadual de Saúde e Fundeb no mês de dezembro de 2019. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista, 30 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO A QUE SE REFERE O COMUNICADO N.º 01/2020

Mês: Dezembro 2019	DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS/RECEITAS
	VALOR
Fundo de Participação dos Estados – FPE – (1.7.1.8.01.1.0.0)	261.625.592,85
Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI – (1.7.1.8.01.6.0.0)	25.013,62
ISO / Imp. s/ Op. Crédito, Câmbio e Seguro, Títulos ou Valores Mobiliários – (1.7.1.8.01.8.0.0)	1.004.246,01
Fundo Especial do Petróleo – FEP – (1.7.1.8.02.6.0.0)	389.681,54
Transf. Recursos do Fundo Nac. A. Social – FNAS – (1.7.1.8.04.0.0.0)	2.441.810,90
Outras Transferências de Convênio da União – (2.4.1.8.10.9.0.0)	389.681,54
Contribuição e Interv. Domínio Econômico – CIDE – (1.7.1.8.01.7.0.0)	3.508.247,90
Transferência Convênio da União e suas Entidades – (1.7.1.8.10.0.0.0)	110.389.633,65
Outras Transferências da União – (1.7.1.8.09.0.0.0)	31.005.868,28
Transf. dos Estados e dos Dist. Fed. e de suas Entidades – (1.7.2.0.0.0.0.0)	110.389.633,65
Recicla de Capital – (2.0.0.0.0.0.0.0.0)	21.199.304,22
Transferências de Instituições Privadas/Públicas	9.362.044,77
Recicla Intra-Orçamentária Corrente – (7.0.0.0.0.0.0.0.0)	1.073.025,17
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde/SUS – (1.7.1.8.03.0.0.0)	3.148,23
Transferência de Recursos do Desenvolvimento – FND – (1.7.1.8.05.0.0.0)	6.167.916,00
Cota Parte Comp. Financiamento de Recursos Municipais – (1.7.1.8.02.2.0.0)	45.722.844,50
Transferência Advidas de Emendas Parlamentares Individuais – (1.7.1.8.08.0.0.0)	110.085.812,60
Transferência de Recurso do Fundeb – (1.7.5.8.01.0.0.0)	25.647.294,33
Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICMS – (1.7.1.8.02.1.0.0)	3.715.223,89
Imposto de Renda na Fonte s/ Rendabilidade do Trabalhador – (1.1.1.3.03.1.0.0)	185.313,09
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – (1.1.1.8.01.2.0.0)	5.411.940,61
Imposto de Transmissão “Causa Mortis” – ITCD – (1.1.1.8.01.3.0.0)	16.736.491,74
Taxas – (1.1.2.0.0.0.0.0.0)	9.212,83
Contribuições p/ Reg. Próprio da Previdenciárias – (1.2.1.0.04.0.0.0)	29.731.487,33
Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios – (1.2.1.00.0.0.0.0.0)	175.333,70
Recicla Patrimonial – (1.3.0.0.0.0.0.0.0)	4.156.104,10
Recicla de Serviços – (1.6.0.0.0.0.0.0.0)	687.353.820,96
Outras Reciclas Correntes – (1.9.0.0.0.0.0.0.0)	94.930.511,61
TOTAL GERAL DA RECEITA	40.212.964,39
TOTAL DEDUÇÃO DO FUNDEB	52.325.118,56
Dedução Sobre o ICMS p/ Formação do Fundeb – (9.1.1.8.02.1.0.0)	3.752,03
Dedução Sobre o FPE p/ Formação do Fundeb – (9.7.1.8.01.1.0.6)	-
Dedução Sobre o IPI p/ Formação do Fundeb – (9.7.1.8.01.6.1.06)	-
Dedução Sobre o ICMS Exp. p/ Formação do Fundeb	2.236.698,24
Dedução Sobre o IPVA p/ Formação do Fundeb – (9.1.1.8.01.2.0.0)	37.062,62
Dedução Sobre o ITCD p/ Formação do Fundeb – (9.1.1.8.01.3.0.0)	-

Dedução IRRF – Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Rend. de Trabalho	-
Dedução de Recurso de Serviços – (9.6.0.0.0.0.0.0.0)	8.447,25
Dedução de Taxas pela Prestação Serviços – (9.1.2.0.0.0.0.0.0)	(3.100,00)
Dedução de Outras Reciclas Correntes – (9.9.0.0.0.0.0.0.0)	103.315,12
Dedução do IPI – Recursos destinados aos Municípios – (9.7.1.8.01.6.1.11)	5.002,72
Dedução da CIDE – Cota Parte da Contrib. de Intervenção de Domínio Econômico – (9.7.1.8.01.7.0.0)	1.250,68
Dedução do IPI – Parte Municípios – Rec. destinados ao Fundeb – (9.7.1.8.01.6.1.12)	-
TOTAL LÍQUIDO	592.423.309,35

ANEXO A QUE SE REFERE O COMUNICADO N.º 01/2020

MÊS: DEZEMBRO/2019

DEDUÇÃO AO FUNDEB 20%		
ESTADO (p/ Fundeb)		40.212.964,39
F.P.E. (Federal) 20%		52.325.118,55
I.P.I. (Federal) 20%		3.752,03
Ref. Lei 87/96 (Federal) 20%		-
TOTAL 92.541.834,97		
DEDUÇÃO AO FUNDEB 20%		
IPVA		2.236.698,24
ITCD		37.062,62
TOTAL 2.273.760,86		

ANEXO A QUE SE REFERE O COMUNICADO 01/2020

TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS – ICMS – MÊS DEZEMBRO 2019										
MUNICÍPIO	Coeficiente (A)	25% de "1" (B)	MUNICÍPIO			FUNDEB			Total Líquido (H) + (E) = (I)	
			80% de (B) = (C)	Restituições (D)	Transf. Líquida (C) - (D) = (E)	20% de (B) = (F)	Restituições (G)	Transf. Líquida (F) - (G) = (H)		
ALTO ALEGRE	0,028563932	717.803,42	574.242,74	34,42	574.208,32	143.560,68	8,61	143.552,07	717.760,39	
AMAJARI	0,017156908	431.148,18	344.918,54	20,68	344.897,86	86.229,64	5,17	86.224,47	431.123,33	
BOA VISTA	0,69000512	17.339.514,94	13.871.611,95	831,58	13.870.780,37	3.467.902,99	207,90	3.467.695,09	17.338.475,46	
BONFIM	0,021945116	551.474,47	441.179,58	26,45	441.153,13	110.294,89	6,61	110.288,28	551.441,41	
CANTÁ	0,018693888	469.772,04	375.817,63	22,53	375.795,10	93.954,41	5,63	93.948,78	469.743,88	
CARACARÁI	0,045398208	1.139.863,89	911.891,11	54,67	911.836,44	227.972,78	13,67	227.959,11	1.139.795,55	
CAROEBE	0,018315368	460.259,94	368.207,95	22,07	368.185,88	92.051,99	5,28	92.046,71	460.232,35	
IRACEMA	0,017511648	440.062,69	352.050,15	21,10	352.029,05	88.012,54	5,28	88.007,26	440.031,31	
MUCAJAI	0,021156472	531.656,07	425.324,86	25,50	425.299,36	106.331,21	6,37	106.324,84	531.624,20	
NORMANDIA	0,017087428	429.402,16	343.521,73	20,59	343.501,14	85.880,43	5,15	85.875,28	429.376,42	
PACARAIMA	0,019069588	479.213,28	383.370,62	22,98	383.347,64	95.842,66	5,75	95.836,91	479.184,55	
RORAINÓPOLIS	0,032294500	811.351,52	649.241,22	38,92	649.202,30	162.310,30	9,73	162.300,57	811.502,87	
SÃO J. BALIZA	0,018171196	456.638,94	365.309,55	21,90	365.287,65	91.327,39	5,47	91.321,92	456.609,57	
SÃO L. DO ANAÍ	0,017815292	447.693,18	358.154,54	21,47	358.133,07	89.538,64	5,37	89.533,27	447.666,34	
URUMUTÁ	0,016858944	423.660,43	338.928,34	20,32	338.908,02	84.732,09	5,08	84.727,01	423.635,03	
TOTAL	1,000000000	25.129.713,15	20.103.770,51	1.208,18	20.102.562,33	5.025.942,64	301,31	5.025.641,33	25.128.206,66	

ANEXO A QUE SE REFERE O COMUNICADO 01/2020

DEMONSTRATIVOS DOS REPASSES IPVA – MÊS DEZEMBRO 2019										
MUNICÍPIOS	IPVA ARRE-CABADO POR MUNICÍPIO	50% DE "2" (J) %	MUNICÍPIO			FUNDEB			Total Líquido (M) + (P) = (Q)	
			80% de (J) = (K)	Restituição (L)	Transf. Líquida (K) - (L) = (M)	20% de (J) = (N)	Restituições (O)	Transf. Líquida (N) - (O) = (P)		
ALTO ALEGRE	13.331,98	6.665,99	5.332,79	5.332,79	1.333,20	1.333,20	6.665,99			
AMAJARI	6.021,15	3.010,58	2.408,46	2.408,46	602,12	602,12	3.010,58			
BOA VISTA	3.451.129,16	1.725.564,58	1.380.451,66	5.042,58	1.375.409,08	345.112,92	1.260,65	343.852,27	1.719.261,35	
BONFIM	11.014,90	5.507,45	4.405,96	4.405,96	1.101,49	1.101,49	5.507,45			
CANTÁ	20.529,14	10.264,57	8.211,66	8.211,66	2.052,91	2.052,91	10.264,57			
CARACARÁI	33.745,28	16.872,64	13.498,11	13.498,11	3.374,53	3.374,53	16.872,64			
CAROEBE	15.844,53	7.922,27	6.337,82	6.337,82	1.584,45	1.584,45	7.922,27			
IRACEMA	12.617,72	6.308,86	5.047,09	5.047,09	1.261,77	1.261,77	6.308,86			
MUCAJAI	29.719,95	14.859,98	11.887,98	11.887,98	2.972,00	2.972,00	14.859,98			
NORMANDIA	5.859,49	2.929,75	2.343,80	2.343,80	585,95	585,95	2.929,75			
PACARAIMA	16.678,95	8.339,48	6.671,58	6.671,58	1.667,90	1.667,90	8.339,48			
RORAINÓPOLIS	73.254,74	36.127,37	28.901,90	28.901,90	7.225,47	7.225,47	36.127,37			
SÃO J. BALIZA	15.570,33	7.785,17	6.228,14	6.228,14	1.557,03	1.557,03	7.785,17			
SÃO L. ANAÍ	10.906,59	5.453,30	4.362,64	4.362,64	1.090,66	1.090,66	5.453,30			
URUMUTÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL	3.715.223,91	1.857.611,99	1.486.089,59	5.042,58	1.481.047,01	371.522,40	1.260,65	370.261,75	1.851.308,76	

ANEXO A QUE SE REFERE O COMUNICADO N.º 01/2020

DEMONSTRATIVOS DOS REPASSES IPI – MÊS DEZEMBRO 2019

MUNICÍPIOS	A R R E - C A B A D O	I N D I C E	R E P A S S E S	E S T A D O	ÍNDICE (%)	FUNDEB 20%	FUNDEB 20%	F. E. S.
		5.0000%	MUNICÍPIOS	5.0000%		MUNICÍPIOS	ESTADO	
BOA VISTA	13.8000103	3.451,86	3.451,86	3.4500026	862,96			
RORAINÓPOLIS	0,6488901	161,56	161,56	0,614725	40,40			
SÃO J. BALIZA	0,3634239	90,90	90,90	0,098560	22,73			
CAROEBE	0,9630704	91,63	91,63	0,0915768	22,90			
URUMUTÁ	0,3371789	84,34	84,34	0,0842947	21,09			
IRACEMA	0,3502320	87,60	87,60	0,0875582	21,90			
AMAJARI	0,3431382	85,84	85,84	0,0857845	21,46			
CARACARÁI	0,9071842	226,92	226,92	0,2267961	56,73			
SÃO LUÍZ	0,3563058	89,						

Boa Vista-RR, 28 de Janeiro de 2020

Engº EDILSON DAMIÃO LIMA - Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINF

**SEINF/DEPLAF/H/PORTARIA Nº. 54/2020**

Art. 1º - Interromper as férias do servidor efetivo DANIEL MOREIRA BEZERRA - Engenheiro Civil/DEO/SEINF, Matrícula 043002600, referente ao exercício de 2020, programadas para 02/01/20 à 31/01/20 por extrema necessidade de serviços, a partir de 17/01/20

Art. 2º - Ficando 15(quinze) dias a serem gozados posteriormente.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Boa Vista-RR, 17 de Janeiro de 2020.

Engº EDILSON DAMIÃO LIMA - Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINF

**SEINF/DEPLAF/RH/PORTARIA Nº. 58/2020**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor comissionado - DANIEL AUGUSTO CATÃO FERREIRA - Assessor Técnico/CDI-I/GABINETE/SEINF, Matrícula nº 020116081, CPF: 834.566.512-87, referente ao exercício de 2019, programadas para 02.01.2020 à 31.01.2020, a partir de 03.02.2020 à 17.02.2020.

Art. 2º - Ficando 15 (quinze) dias a serem gozados posteriormente.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2020.

Engº EDILSON DAMIÃO LIMA - Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINF

**ASSEJUR / SEINF - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019/SEINF, PROCESSO Nº 019105.008660/2017-92, firmado em 23 de janeiro de 2020 - a Empresa FACE ENGENHARIA LTDA, CNPJ N.º 07.656.955/0001/40,

CLÁUSULA PRIMEIRA □ DO FUNDAMENTO: O presente termo aditivo fundamenta-se de acordo com o disposto no artigo 57, § 1º, inciso II, § 2º e § 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, bem como nas disposições do PARECER Nº 002/2020/CONSULTORIA JURÍDICA/PGE/SEINF/RR, juntamente com elementos integrantes do Processo nº 019J05.008660/2017-92.

CLÁUSULA SEGUNDA □ DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto as alterações das Cláusulas: CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO e CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 002/2019/SEINF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo para a execução e entrega da obra/serviço, objeto deste Contrato, fica acrescido de 90 (noventa) dias, com o início em 08 de janeiro de 2020 e término em 06 de abril de 2020, conforme Parecer Técnico 4, dos Fiscais da Obra □ Engenheiro Civil, Eucio de Souza Rodrigues e Engº Eletricista Marcos da Costa Velasquez, fls. 2453 - 2454.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato fica acrescida de mais 90 (noventa) dias, com o início em 25 de março de 2020 e término em 22 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Herbert de Amorim Cardoso, Delegado-Geral de Polícia Civil e Edilson Damiano Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura, Italo Régis Pereira Aguiar, Sócio-Administrativo pela empresa contratada.

**ASSEJUR / SEINF - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2014**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2014 - processo Nº 021101.008940/13-77, Firmado em 27 de janeiro de 2020, A Empresa, ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ Nº 84.030.964/0001-72

CLÁUSULA PRIMEIRA □ DO FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II e § 2º e § 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, bem como nas disposições do PARECER Nº 014/2020/CA/PGE/RR, juntamente com elementos integrantes do Processo nº 021101.008940/13-77.

CLÁUSULA SEGUNDA □ DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar as cláusulas: CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO e CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato Nº 037/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo para a execução e entrega da obra/serviço, objeto deste Contrato, fica acrescido de 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2020 e término em 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato fica acrescida de mais 12 (doze) meses, com o início em 27 de abril de 2020 e término em 27 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Edilson Damiano Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF, como contratante Dioni Shinohara, Procurador da empresa contratada.

**Secretaria de Estado da Saúde**

Secretária: Allan Quadros Garces

**SÚMULA DE DECISÃO DE PROCESSO SINDICÂNCIA****Referência: Processo de Sindicância nº 020601.003294/19-61/VOL.I/II**

Assunto: Apurar responsabilidade acerca de despesas de modo irregular no processo nº 020601.011253/1-73.

DECISÃO

Trata-se do Processo de Sindicância nº 020601.003294/19-61, instaurado para apurar responsabilidades de quem deu causa a despesa de modo irregular no processo nº 020601.011253/11-73 em atenção art. 10 da Nota Técnica Conjunta COGER e PGE nº 001/2015.

Nos termos constantes nos autos, verifico que a comissão praticou os atos necessários a regular apuração do objeto do presente processo. A comissão apurou os fatos descritos nos autos nas fls. 01/02.

Conforme o que consta das oitavas e documentos colacionados aos autos, não foi possível auferir nenhuma conduta omissiva ou comissiva dos servidores que deu causa a despesa de modo irregular.

A Comissão de Sindicância em seu Relatório Final (fls. 23/242) traz pormenorizados os fatos ocorridos e as condutas adotadas pelos servidores. Pelo que se infere do ali descrito, e demais documentos correlacionados nos autos, não vislumbro outra possibilidade do que concordar com o arquivamento proposto pela Comissão.

Assim, entendendo que só comprovada uma infração disciplinar é que caberia a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de conduta de servidores e considerando que nos autos não houve qualquer comprovação de conduta ilícita e ou incompatível com a função pública, não vislumbro outra solução que concordar com a Comissão de Sindicância e determinar o arquivamento do presente feito.

Do exposto, concordando com o Relatório Final da Comissão, DETERMINO no artigo 139, I, da Lei Complementar 053/2001, o arquivamento do presente processo de sindicância, vez que na via administrativa não houve comprovação de autoria e materialidade de ilicitudes administrativas.

Cumpra-se.

Realizem-se os atos inerentes a publicidade.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2020.

Francisco Monteiro Neto

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

**SÚMULA DE DECISÃO DE PROCESSO SINDICÂNCIA****Referência: Processo de Sindicância nº 020601.004828/19-40 -VOL.I**

Assunto: Apurar responsabilidade acerca da desorganização nas dependências do Arquivo/ SESAÚ.

DECISÃO

Trata-se do Processo de Sindicância nº 020601.004828/19-40, instaurado para apurar fatos ocorridos nas dependências do Arquivo/SESAÚ.

A Comissão expõe que resta evidenciado que, devido a escassez de recursos financeiros destinados a Coordenadoria Geral de Administração e o Decreto nº 26.404 (fls. 158), os gestores da pasta dentro das limitações financeiras da mesma, não conseguiram resolver todos os problemas do arquivo, uma vez que continua faltando material permanente e itens de equipamentos necessários para a organização necessária do arquivo.

Nos termos constantes nos autos, verifico que a comissão os atos necessários a regular apuração do objeto do presente processo. A comissão apurou os fatos descritos nos autos nas fls. 01/13.

Conforme o que consta das oitavas e documentos colacionados aos autos, não foi possível auferir nenhuma conduta omissiva ou comissiva dos servidores que deu causa a desorganização do Arquivo Geral da Secretária de Estado de Saúde.

Assim, entendo que só comprovada uma infração disciplinar é que caberia a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de conduta de servidores e considerando que nos autos não houve qualquer comprovação de conduta ilícita e ou incompatível com a função pública, não vislumbro outra solução que concordar com a Comissão de Sindicância e determinar o arquivamento do presente feito.

Do exposto, concordando com o Relatório Final da Comissão, DETERMINO, com fundamento no artigo 139, I da Lei Complementar 053/2001, o arquivamento do presente processo de sindicância, vez que na via administrativa não houve comprovação de autoria e materialidade de ilicitudes administrativas.

Cumpra-se.

Realizem-se os atos inerentes a publicidade.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2020.

Francisco Monteiro Neto

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

**SÚMULA DE DECISÃO DE SINCÂNCIA****Referência: Processo de Sindicância nº 020601.009831/18-50/VOL.I/II**

Assunto: Apurar fatos envolvendo atendimento de paciente no Hospital Geral de Roraima - HGR.

DECISÃO

Trata-se do Processo de Sindicância nº 020601.009831/18-50, instaurado para apurar os fatos ocorridos no Grande Trauma do Hospital Geral de Roraima - HGR, referente ao atendimento da paciente Simone Rayane Souza Leão (fls. 02/16).

A comissão analisou as oitavas dos 18 servidores do HGR, os documentos colacionados aos autos, bem como a legislação que regulamente os profissionais da saúde que possivelmente tiveram responsabilidade no caso em questão, para verificar a competência de cada profissional. Nos termos constantes nos autos, verifico que a comissão praticou os atos necessários a regular apuração do objeto do presente processo. A comissão apurou os fatos descritos nos

autos às fls. 03/16.

Assim, compulsando os autos, foram apontados elementos suficientes de autoria e materialidade, devendo os servidores se defender de sua conduta em um Processo Administrativo Disciplinar, onde as possíveis transgressões disciplinadas praticadas serão devidamente apuradas, observando o devido processo legal, bem como o contraditório e a ampla defesa. Do exposto agindo de acordo com a legislação vigente, assim, entendendo que comprovado elementos suficiente de materialidade e autoria de uma infração disciplinar cabe a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de conduta dos servidores, concordo com o Relatório Final da Comissão e DECIDO pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 139, III da Lei Complementar nº 053/2001 em desfavor dos servidores.

No mais, entendo, por questões de celebridade e economia processual, que se deve proceder ao aproveitamento das provas já produzidas no presente jeito no Processo Administrativo Disciplinar, desde que devidamente observado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal DETERMINO o apensamento do presente feito ao Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado. Por fim DETERMINO a remessa de cópia do presente processo de sindicância ao Ministério Público Estadual, ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima e ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima.

Cumpra-se.

Realizem-se os atos inerentes a publicidade.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2020.

Francisco Monteiro Neto

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

**SÚMULA DE DECISÃO DE SINCÂNCIA****Referência: Processo de Sindicância nº 020601.004951/16-63 - VOL.I**

Assunto: Apurar fatos envolvendo atendimento de paciente no Hospital Materno Infantil - HMI.

DECISÃO

Trata-se do Processo de Sindicância nº 020601.004951/16-63, instaurado para apurar os fatos ocorridos no Hospital Materno Infantil - HMI - envolvendo a paciente Maria Helena Conceição e o óbito do seu recém-nascido.

Nos termos constantes nos autos, verifico que a comissão praticou os atos necessários a regular apuração do objeto do presente processo. A comissão apurou os fatos descritos nos autos nas 05/11.

Conforme o que consta das oitavas e documentos colacionados aos autos, não foi possível auferir nenhuma conduta desabonadora, imperita ou desidiosa pelos servidores que atendem a paciente e seu recém-nascido.

A comissão de Sindicância em seu Relatório Final (fls. 101/115) traz pormenorizados os fatos ocorridos e as condutas adotadas pelos profissionais da saúde na ocasião do atendimento ao paciente e a realização do parto da mesma. Pelo que se infere do ali descrito, e demais documentos correlacionados nos autos, não vislumbro outra possibilidade do que concordar com o arquivamento proposto pela Comissão.

Assim, entendendo que só comprovada uma infração disciplinar é que caberia a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de conduta de servidores e considerados que nos autos não houve qualquer comprovação de conduta ilícita e ou incompatível com a função pública, não vislumbro outra solução que concordar com a Comissão de Sindicância e determinar o arquivamento do presente feito.

Do exposto, concordando com o Relatório Final da Comissão, DETERMINO com fundamento no artigo 139, I da Lei Complementar 053/2001, o arquivamento do presente processo de sindicância, vez que na via administrativa não houve comprovação de autoria e materialidade de ilicitudes administrativas.

Cumpra-se.

Realizem-se os atos inerentes a publicidade.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2020.

Francisco Monteiro Neto

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

**SÚMULA DE DECISÃO DE SINCÂNCIA****Referência: Processo de Sindicância nº 020601.003206/18-13-VOL.I**

Assunto: Apurar suposta acumulação ilícita de cargo público.

DECISÃO

Trata-se do Processo de Sindicância nº 020601.003206/18-13, instaurado em desfavor do servidor R. G. de M., destinado a apurar suposto ilícito cometido pelo servidor ao ser nomeado para cargo em comissão na Câmara Municipal de Boa Vista, supostamente sem a devida cessão. Consta dos autos que o servidor R. R. M. exerce junto ao Estado de Roraima o cargo de auxiliar de enfermagem e exercia cargo comissionado de Assessor Especial de Mesa Diretora no Município de Boa Vista.

Desse modo, tratava-se de acumulação ilícita de cargos públicos, uma vez que os cargos não se encontravam na exceção constitucional do art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Entretanto, o servidor foi exonerado do cargo de Assessor Especial de Mesa Diretora do Município de Boa Vista, mediante a Portaria nº 469/2018, acostada às fls. 49 dos autos.

Assim sendo, entendendo que só comprovada uma infração disciplinar é que caberia a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de conduta de servidores e considerando quer nos autos ocorreu a perda do objeto, não vislumbro outra solução que

concordar com a Comissão de Sindicância e determinar o arquivamento do presente feito. Do exposto, concordando com o Relatório Final da Comissão e com o Parecer da Procuradoria Geral do Estado, DETERMINO com fundamento do artigo 139, I, da Lei Complementar 053/2001, o arquivamento do presente processo de sindicância, vez que ocorreu a perda do objeto.

Cumpra-se.

Realizem-se os atos inerentes a publicidade.

Boa vista, 28 de janeiro de 2020.

Francisco Monteiro Neto

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

#### SÚMULA DE DECISÃO DE SINCÂNCIA

**Referência: Processo de Sindicância nº 020601.000841/18-85-VOL.I/II**

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no processo nº020601.002313/15-45.

DECISÃO

Trata-se do Processo de Sindicância nº020601.000841/18-85, instaurado para apurar possíveis irregularidades no processo nº020601.002313/15-45.

A comissão destaca que, ao analisar o processo nº020601.002313/15-45, inclusive o relatório detalhado do Ministério Público da Saúde, foram constatadas algumas irregularidades relevantes.

Expõe a Comissão que, do que foi possível apurar, há indícios de materialidade e autoria com provas documentais robustas de prática de ilegalidade descrita no art.89 e art.96 da Lei 8.666/93 e art.10, XII c/c art.11 da Lei 8.429/92.

Nos termos constantes nos autos, verifico que a comissão praticou os atos necessários a regular apuração do objeto do presente processo. A comissão apurou os fatos descritos dos autos das fls. 01/02.

O possível superfaturamento ocorreu devido a cotação do processo nº020601.002313/15-45 ter sido realizada no Banco de Preço da Saúde – BPS, sendo que, conforme o Tribunal de Contas da União, o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – é o recomendado pelo Colendo Tribunal.

Ainda, no processo nº020601.002313-15-45 foram realizadas contratações diretas após decorrido o prazo de 180 dias permitidos na dispensa de licitação.

Do exposto, agindo de acordo com a legislação vigente, assim, entendendo que comprovado elementos suficiente de materialidade e autoria de uma infração disciplinar cabe a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de conduta dos servidores, concordo com o Relatório Final da Comissão e Parecer da Procuradoria Geral do Estado DECIDO pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 139, III da Lei Complementar nº 053/2001 em desfavor dos servidores:

DETERMINO o pensamento do presente feito ao Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado.

No mais, quanto ao ex-secretário Sr. Kalil Gibran Linhares Coelho não cumpre a essa pasta instaurar processo administrativo disciplinar em seu desfavor conforme Parecer Vinculante nº GQ-35 da Advocacia-Geral da União – AGU.

Por fim, DETERMINADO a remessa de cópia do presente processo de sindicância ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público Estadual, e ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Cumpra-se.

Realizem-se os atos inerentes a publicidade.

Boa vista, 28 de janeiro de 2020.

Francisco Monteiro Neto

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

#### SÚMULA DE DECISÃO DE SINCÂNCIA

**Referência: Processo de Sindicância nº 020601.009509/18-68-VOL.I/V**

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no processo nº 020601.008932/18-22

DECISÃO

Trata-se do Processo de Sindicância nº020601.009509/18-68, instaurado para apurar possíveis irregularidades no processo nº020601.008932/18-22, com base na Nota Técnica COGER/PGE nº001/2015 publicada no Diário Oficial nº2250 de 26.06.2015.

O processo nº020601.008932/18-22 foi aberto em caráter indenizatório para aquisição de insumos médicos hospitalar (equipo para bomba de infusão, luvas e ocitocina) para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima.

Nos termos constantes nos autos, verifico que a comissão praticou os atos necessários a regular apuração do objeto do presente processo. A comissão apurou os fatos descritos nos autos nas fls. 01/04.

No processo nº020601.008932/18-22 ocorreu a realização da despesa sem a emissão prévia do empenho, uma vez que não foi realizado um processo licitatório de rito ordinário ou de dispensa e sim uma contratação direta para aquisição de material.

Todavia, neste ponto destaca-se que, o processo nº020601.008932/18-22 não gerou dano ao erário estadual, uma vez que não ocorreram pagamentos no mesmo.

No presente caso, a atitude dos servidores envolvido no caso em concreto não foi compatíveis com todos os deveres fundamentais do servidor público esculpido do art.109 da lei Complementar nº053/2001.

Assim, analisando os fatos sob a ótica do art.121 da LC nº053/2001, vislumbro que conduta aos servidores possuiu baixo potencial ofensivo, não provocou dano ao serviço público, além disso, como os dois servidores envolvidos possuem bons antecedentes funcionais, entendo

que a penalidade disciplinar de advertência seria a mais condizente com o caso em tela. Todavia, apesar da materialidade de infração há alguns dos deveres funcionais do art. 109 da LC nº053/2001, resta prescrita a ação disciplinar, uma vez que a conduta é punível com advertência.

Do exposto, agindo de acordo com a legislação vigente e o princípio da economia processual, assim, entendendo que apesar de comprovada a materialidade de infração há alguns dos deveres funcionais do art. 109 da LC nº053/2001, resta prescrita a ação disciplinar, uma vez que a conduta é punível com advertência, assim discordo do Relatório Final da Comissão e DECIDO pelo arquivamento do presente processo de sindicância, haja vista da punibilidade do processo em tela encontra-se prescrita.

DETERMINO ainda que se faça o registro do fato nos assentamentos individuais dos servidores Sr. P. L. S. R. e Sra. A. dos R. R. R., de acordo com art. 164 da Lei Complementar 053/2001. No mais, quanto ao ex-secretário Sr. A. L. F. não cumpre a essa pasta instaurar processo administrativo disciplinar em seu desfavor conforme Parecer Vinculante nº GQ-35 da Advocacia-Geral da União – AGU.

Cumpra-se.

Realizem-se os atos inerentes a publicidade.

Boa vista, 28 de janeiro de 2020.

Francisco Monteiro Neto

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

#### SÚMULA DE DECISÃO DE SINCÂNCIA

**Referência: Processo de Sindicância nº 020601.006488/18-83-VOL.I apenas nº 01501.011136/16-06**

Assunto: Apurar suposta irregularidade de servidor no uso licença para tratamento de saúde. DECISÃO

Trata-se do Processo de Sindicância nº020601.006488/18-83, instaurado em desfavor do servidor R. G. de M., destinado a apurar suposto ilícito cometido pelo servidor ao estar de licença para tratamento de saúde própria em andamento e exercendo atividades remuneradas na esfera municipal e não remuneradas como conselheiro do CES/RR.

A comissão expõe no relatório médico (fls.28) fica claro que o servidor em questão esteve matriculado na clínica oncológica no período de outubro de 2016 a setembro de 2017, recebendo tratamento quimioterápico no período de 21.11.2016 a 02.05.2017.

Nos termos constantes nos autos, verifico que a comissão praticou os atos necessários a regular apuração do objeto do presente processo. A comissão apurou os fatos descritos na denúncia de fls. 04/13.

Conforme o que consta da oitava e documentos colacionados aos autos, não foi possível auferir nenhuma conduta omissiva ou comissiva do servidor.

Como se infere da declaração do médico infectologista (fls.28), foi indicado que o servidor R. R. M. não trabalhasse na assistência direta ao paciente durante o período de imunossupressão.

Como se infere do citado normativo, o exercício do cargo de auxiliar de enfermagem exige a assistência direta à paciente, o que, segundo os laudos médicos de fls. 28/29, não poderia ser exercido pelo servidor Roberto.

Desse modo, entendendo que só comprovada uma infração disciplinar é que caberia a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de conduta de servidores e considerando que nos autos não houve qualquer comprovação de conduta ilícita e ou incompatível com a função pública, não vislumbro outra solução que concordar com a Comissão de Sindicância e determinar o arquivamento do presente feito.

Do exposto, concordando com o Relatório Final da Comissão, DETERMINO com fundamento no artigo 139, I, da Lei Complementar 053/2001, o arquivamento do presente processo de sindicância, vez de que na via administrativa não houve comprovação de autoria e materialidade de ilicitudes administrativas.

Cumpra-se.

Realizem-se os atos inerentes a publicidade.

Boa vista, 28 de janeiro de 2020.

Francisco Monteiro Neto

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

#### PORTARIA Nº 0088 - SESAU/2020

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, e ETSUS - RR/MEMO N.º 326/2020 DE 24.01.2020 RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público em Diário Oficial o nome dos alunos concluintes do Curso de Complementação da Qualificação de Auxiliar para Técnico em Enfermagem no ano letivo de 2019, da Escola Técnica de Saúde do SUS em Roraima, localizada no município de Boa Vista, Roraima. Observamos que a referida publicação é necessária para dar transparência na diplomação dos alunos matriculados.

Discentes Concluintes no período de 09/12/2019: ANA CÁSSIA FERREIRA CRUZ, ELIZABETH DEODATO DA SILVA RAMOS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24.01.2020

Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2020

FRANCISCO MONTEIRO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2020

SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO:020601.0007192/19-33– INTERESSADO: SESAU – UASG 456961. A Pregoeira da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO EM SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE IMPLANTES DA MARCA ORTOSSINTESE, E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ORTOSSINTESE, PARA REPOSIÇÃO DE CAIXAS EXISTENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS CIRURGICAS DO SERVIÇO DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, DAS UNIDADES HOSPITALARES: HOSPITAL GERAL DE RORAIMA, HOSPITAL REGIONAL SUL OTOMAR DE SOUZA PINTO A abertura do Certame Licitatório, dar-se-á no dia 17/02/2020, às 10:00 horas (horário de Brasília). O Edital se encontrará à disposição dos interessados através do site: www.comprasnet.gov.br no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES e no site www.saude.rr.gov.br no link: CSL, a partir do dia 03/02/2020.

Boa Vista – RR, 28 de Janeiro de 2020.

MARCIANA BATISTA CARNEIRO

PREGOEIRA – CSL/SESAU

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO: 20601.003056/19-83 – SESAU**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – CSL/SESAU/RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao pregão supracitado, cujo objeto é Eventual Aquisição de Prótese Mamária, Expansor Tecidual e Dreno Suctor Portovac para Reconstrução Mamária de Pacientes Mastectomizadas, atendidas na Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I. Conforme discriminado a seguir:

ITENS	EMPRESA VENCEDORA/ADJUDICADAS	CNPJ	VALOR TOTAL
1	FRACASSADO		
2,3,4,e5	DESERTOS		

Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br; Acesso Livre – Consultas – Atas de Pregões – Código da UASG nº 456961.

Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2020.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz

Pregoeiro/CSL/SESAU

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019**

**PROCESSO: 020601.007276/19-21 – SESAU**

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – CSL/SESAU/RR, torna público o resultado do certame licitatório referente ao pregão supracitado, cujo objeto Contratação de empresa para executar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com inclusão de material, nas dependências das áreas internas e externas dos estabelecimentos assistenciais de saúde – EAS, na capital e interior do estado de Roraima, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do PROJETO BÁSICO Anexo I, do Edital:

CNPJ	EMPRESAS VENCEDORAS/ADJUDICADAS	LOTES	VALOR TOTAL
20.281.220/0001-48	BV8 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Unico	RS 2.999.999,40

Valor Total: RS 2.999.999,40 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e quarenta centavos).

Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br; Acesso Livre – Consultas – Atas de Pregões – Código da UASG nº 456961.

Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2020.

PEDRO LINDEMBERG SILVA RUIZ

PREGOEIRO/CSL/SESAU

#### RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º002/2019

A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU/RR por intermédio da Comissão Setorial de Licitação – CSL,

Torna público o RESULTADO do Chamamento Público acima citado, referente ao Processo N.º 020601.006440/19-38, que tem por objeto Locação de Imóvel para sediar a instalação do Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas – CAPS AD III, cujo os Participantes abaixo relacionados, após análise das documentações apresentadas, encontram-se INABILITADOS, por não atenderem as exigências Editalícias.

CPF/CNPJ	PARTICIPANTES	VALOR TOTAL
508.355.562-04	ELLEN TEREZINHA RODRIGUES CAVALCANTE	RS 5.229,79
34.800.136/0001-06	AMAZONIA IMÓVEIS LTDA.	RS 12.000,00
174.400.336-04	PAULO TADEU BRASIL	RS 17.000,00

Em obediência ao art. 109 da Lei N.º 8.666.93, fica aberto o prazo de 05 dias para interposição de Recursos.

Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2020.

WILDEN DA SILVA BEZERRA

PRESIDENTE/CSL/SESAU

**Secretaria de Estado de Comunicação Social**Secretário: **Marcos Eraldo Arnoud Marques****PORTARIA Nº13/2020/UGAM/SECOM**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da portaria de nº 001/2020/UGAM/SECOM, que trata da concessão de férias;  
RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, o usufruto de férias do servidor - RAIMUNDO NONATO LIMA PARENTES - matrícula nº 026000435, CPF: 446.364.822-04, Programadas para o período de 03.02.2020 a 03.03.2020, ficando o 1º período de 15 (quinze) dias a ser usufruído de 03.02.2020 a 17.02.2020, o período restante para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Publique-se.

Gabinete do Secretário de Comunicação Social,

Boa Vista/RR, 29 de janeiro de 2020.

MARCOS ERALDO ARNOUD MARQUES

Secretário de Comunicação Social

Governo de Roraima

**Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento**Secretário: **Marcos Jorge de Lima****SEPLAN/DEPLAF/PORTARIA n.º 00012/2020**

O Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder usufruto de férias referente ao período aquisitivo de 2018, a servidora efetiva MADALENA SOUZA CRUZ, do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 040003767, parceladas em dois períodos:

1º período: 19.02 a 04.03.2020 – 15 dias e o

2º período: 04 a 18.05.2020 – 15 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de janeiro de 2020.

DIEGO PRANDINO ALVES

Secretário de Estado /SEPLAN-em exercício.

**SEPLAN/DEPLAF/PORTARIA n.º 00019/2020**

O Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (DEZ) dias de usufruto de férias no período de 17.02 a 26.02.2020, referente ao período aquisitivo em curso, a servidora JORDANIA MENDES TORREIA PINTO, do cargo Chefe de Divisão – CDS-I, matrícula nº 026005708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2020.

DIEGO PRANDINO ALVES

Secretário de Estado /SEPLAN-em exercício.

**Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social**Secretária: **Tânia Soares de Souza****PORTARIA Nº. 71/2020 – NP/Gab/SETRABES.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias do Servidor Efetivo MANOEL JOAQUIM DE MORAES JUNIOR, Matrícula Nº. 040002295, referente ao exercício de 2020, programada para 06.01.2020 à 05.02.2020, deixando para gozã-las em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 23 de Janeiro de 2020.

ROGER HAMILTON HERZER

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**PORTARIA Nº. 72/2020 – NP/Gab/SETRABES.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de gozo de férias ao Servidor Efetivo UALACY PE-REIRA SOUZA, Matrícula Nº. 042001028, referente ao exercício de 2019, no período de 07.03.2020 à 05.04.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 23 de Janeiro de 2020.

ROGER HAMILTON HERZER

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**PORTARIA Nº. 73/2020 – NP/Gab/SETRABES.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias ao Servidor Efetivo HERMES VISSOTO NETO, Matrícula Nº. 040003787, referente ao exercício de 2019, no período de 13.02.2020 à 22.02.2020, ficando 20 (vinte) dias para serem gozados em período oportuno

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 23 de Janeiro de 2020.

ROGER HAMILTON HERZER

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**PORTARIA Nº. 74/2020 – NP/Gab/SETRABES.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias ao Servidor Efetivo EMANOEL DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula Nº. 040003857, referente ao exercício de 2020, no período de 01.03.2020 à 30.03.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2020.

ROGER HAMILTON HERZER

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**PORTARIA Nº. 75/2020 – NP/Gab/SETRABES.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias da Servidora Comissionada MARIA DO SOCORRO DANTAS DO NASCIMENTO, Matrícula Nº. 020110272, referente ao exercício de 2020, programada para 15.01.2020 à 13.02.2020, deixando para gozã-las em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 27 de Janeiro de 2020.

ROGER HAMILTON HERZER

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**PORTARIA Nº. 76/2020 – NP/Gab/SETRABES.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa do serviço ao Servidor Comissionado FRANCISCO EDGLEI ALEXANDRE CESARIO, Matrícula nº. 020118133, ocupante do Cargo de Gerente de Projetos I, no período de 05.02.2020 à 07.02.2020, afim de participar da Posse do Conselho Nacional de Juventude do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MM-FDH, agenda com a Secretária Nacional de Juventude do Governo Federal e com Assessor Especial do Ministério Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 27 de Janeiro de 2020.

ROGER HAMILTON HERZER

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**PORTARIA Nº 77/2020 – NP/Gab/SETRABES.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 20-P, de 02 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os membros da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD/SETRABES, revogando as PORTARIAS 213/2017-GAB/SETRABES e 272/2017-GAB/SETRABES e 179/2018-GAB/SETRABES, publicadas nos Diários Oficiais do Estado Nº. 2983 de 17.04.2017, 3012 de 30.05.2017 e 3209 de 02.04.2018, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 27 de Janeiro de 2020.

ROGER HAMILTON HERZER

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**PORTARIA Nº. 78/2020 – NP/Gab/SETRABES.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL,

no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias ao Servidor Efetivo ALDEVAN REIS DIAS, Matrícula Nº. 040003864, referente ao exercício de 2020, no período de 10.01.2020 à 08.02.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2020.

ROGER HAMILTON HERZER

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**PORTARIA Nº. 79/2020 – NP/Gab/SETRABES.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias ao Servidor Efetivo LAYSON MICHEL GOMES, Matrícula Nº. 044017322, referente ao exercício de 2019, no período de 01.02.2020 à 01.03.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2020.

ROGER HAMILTON HERZER

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**PORTARIA Nº. 80/2020 – NP/Gab/SETRABES.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias ao Servidor Efetivo WILLEN DA SILVA LIMA, Matrícula Nº. 044017329, referente ao exercício de 2019, no período de 01.02.2020 à 01.03.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2020.

ROGER HAMILTON HERZER

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**PORTARIA Nº. 81/2020 – NP/Gab/SETRABES.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias ao Servidor Efetivo HALAXS BURNIE SILVA DE LIMA, Matrícula Nº. 044017305, referente ao exercício de 2019, no período de 05.02.2020 à 05.03.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2020.

ROGER HAMILTON HERZER

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**PORTARIA Nº 082/2020 – NP/Gab/SETRABES.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Comissionado FRANK DE JESUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 020113257, ocupante do cargo de Sec. Do Ger. Núcleo Administrativo, dispensa do serviço por 08 (oito) dias, a serem usufruídas no período de 11.01.2020 à 18.01.2020, em virtude do falecimento de sua Irmã MEIRE MARIA DE SOUZA CRUZ SOARES, ocorrido no dia 11.01.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 28 de Janeiro de 2020.

ROGER HAMILTON HERZER

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**PORTARIA Nº. 83/2020 – NP/Gab/SETRABES.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a partir de 27.01.2020, o gozo de férias da Servidora Comissionada NONANGHARA JOAQUINA DOS SANTOS BEZERRA, Matrícula Nº. 020112776, referente ao exercício de 2020, programada para 13.01.2020 à 11.02.2020, em virtude da necessidade do serviço de interesse público, de acordo com o art. 77 da Lei Complementar nº 053/01, deixando 16 (dezesseis) dias restantes para serem gozados no período de 02.03.2020

à 17.03.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2020.  
ROGER HAMILTON HERZER  
Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

#### PORTARIA Nº. 84/2020 – NP/Gab/SETRABES.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias da Servidora Efetiva CLAUDIANE DE OLIVEIRA VIEIRA LOPES, Matrícula N.º 044017307, referente ao exercício de 2019, programada para 02.01.2020 à 31.01.2020, deixando para gozã-las em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 27 de Janeiro de 2020.

ROGER HAMILTON HERZER

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

#### PORTARIA Nº. 85/2020 – NP/Gab/SETRABES.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria número:

48/2020-NP/Gab/SETRABES, publicada no Diário Oficial do Estado nº.3645, de 17 de Janeiro de 2020.

Boa Vista-RR, 29 de Janeiro de 2020.

ROGER HAMILTON HERZER

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

#### PORTARIA Nº. 86/2020 – NP/Gab/SETRABES.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Estaduais, abaixo citados, para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº. 002/2020, constante no Processo nº. 23101.004980/19-05, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições Preparadas. Titular: LUIZ FERNANDO GOMES SEABRA, cargo de AGENTE SÓCIO INSTRUTOR/ASSESSOR DE GABINETE - CDI-I, Matrículas N.º. 040003729/020112896, CPF: 692.467.852-15.

Suplente: LANA CRISTINA MENEZES DA SILVA, cargo de NUTRICIONISTA/GERENTE DE PROJETOS III - CNES-IV, Matrícula N.º 042001363, CPF: 650.671.422-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 29 de Janeiro de 2020.

ROGER HAMILTON HERZER

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

#### PORTARIA Nº. 87/2020 – NP/Gab/SETRABES.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de gozo de férias ao Servidor Efetivo PEDRO LUIZ DOS SANTOS, Matrícula N.º 042002227, referente ao exercício de 2019, no período de 03.02.2020 à 22.02.2020, ficando 10 (Dez) dias para serem gozados em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 29 de Janeiro de 2020.

ROGER HAMILTON HERZER

Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

#### PORTARIA Nº. 88/2020 – NP/GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 20-P, de 02 de Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social/SETRABES abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Exercício	Dias	Período	
				Início	Término
ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	020112796	2020	30	01.02.20	01.03.20
AGNES APARECIDA DA SILVA	020117933	2020	15	14.02.20	28.02.20
			15	20.07.20	03.08.20
AGNES APARECIDA DA SILVA	040003660	2020	15	14.02.20	28.02.20
			15	20.07.20	03.08.20
ANA CRISTINA LOPES RENDEIRO	040003724	2020	15	05.02.20	19.02.20
			15	03.11.20	17.11.20

ANA JESSYCA DE SOUZA MENDES	020116657	2020	10	12.02.20	21.02.20
			20	08.09.20	27.09.20
ANANIAS PEREIRA RIBEIRO	044017285	2020	30	01.02.20	01.03.20
ANDERSON SILVA DE LUCENA	044017282	2020	30	01.02.20	01.03.20
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	020117870	2020	30	17.02.20	17.03.20
AUREA JUNIA DA SILVA MONTEIRO	042001996	2020	30	01.02.20	01.03.20
CHRISTIAN MARQUES DA SILVA	044017287	2020	30	06.02.20	06.03.20
CLEANE MACIEL DE LIMA	040004504	2020	30	27.02.20	27.03.20
CLEBERSON SARMENTO DE SOUZA	020099065	2020	30	03.02.20	03.03.20
CLOTILDE DE CARVALHO OLIVEIRA	040004836	2020	30	01.02.20	01.03.20
DAIANE ALVES DE OLIVEIRA	020117859	2020	15	01.02.20	15.02.20
			15	15.04.20	30.04.20
DINISSARA DA SILVA MORAES COSTA	020098810	2020	30	17.02.20	17.03.20
EDILENE ZOZIMO PINHEIRO	040004213	2020	30	01.02.20	01.03.20
ELENALDO SILVA DE SOUZA	020098942	2020	30	03.02.20	03.03.20
ELENALDO SILVA DE SOUZA	040002344	2020	30	03.02.20	03.03.20
FELIPE RODRIGUES DO ESPERITO SANTOS	044017295	2020	30	01.02.20	01.03.20
FRANCISCA PAULIANE F. DOS SANTOS	020113143	2020	30	01.02.20	01.03.20
FRANCISCO DE ASSIS N. DA SILVA	040004495	2020	30	01.02.20	01.03.20
FRANCISCO JACKSON C. DE ANDRADE	040003794	2020	30	05.02.20	05.03.20
GEIZA IDELVANIA P. DE OLIVEIRA RIBEIRO	020112872	2020	30	03.02.20	03.03.20
GEIZA IDELVANIA P. DE OLIVEIRA RIBEIRO	040002564	2020	30	03.02.20	03.03.20
HALAKS BURNIE SILVA DE LIMA	044017305	2020	30	01.02.20	01.03.20
HUGO ABERNETH BORGHETTI VISSOTTO	042002001	2020	30	02.02.20	02.03.20
INGRID CARMOLENE OLIVEIRA DE LIMA	042001932	2020	30	01.02.20	01.03.20
JACKSON DAMASCENO DE SOUZA	020117854	2020	30	03.02.20	03.03.20
JAQUELINE DA SILVA PEIXOTO	020117800	2020	30	10.02.20	10.03.20
JOANA BRAZ FEITOSA RODRIGUES	040001513	2020	30	01.02.20	01.03.20
JOAO GOMES DOS SANTOS FILHO	040003740	2020	30	01.02.20	01.03.20
JOEL SOUSA DA CUNHA	040003708	2020	30	27.02.20	27.03.20
KATYANNE LEMOS DE ALMEIDA	020117832	2020	10	03.02.20	12.02.20
			10	01.07.20	10.07.20
			10	01.12.20	10.12.20
LENICE JANUARIO RAPOSO	020116542	2020	30	01.02.20	01.03.20
MARIA DILMA ALENCAR NASCIMENTO SILVA	040001659	2020	30	03.02.20	03.03.20
MATHEUS PINHEIRO COSTA	020117912	2020	30	03.02.20	03.03.20
MICHA CRISTINA DA SILVA SALAZAR	042001086	2020	30	01.02.20	01.03.20
MOISES MOREIRA DA SILVA	020116498	2020	15	27.02.20	12.03.20
			15	01.09.20	15.09.20
NATALIA DE SOUZA FREIRE	020117801	2020	15	01.02.20	15.02.20
			15	26.10.20	09.11.20
NAVARRA SILVA COUTINHO	020116581	2020	10	27.02.2010.08.2012.11.20	07.03.20
			10		19.08.20
			10		21.11.20
NELCIVANIA DAS NEVES CAMELO	042001065	2020	30	01.02.20	01.03.20
OLÍMPIA DE SOUSA ABBEU	020116601	2020	30	03.02.20	03.03.20
RIITA MARIA LIMA DE MELO	042000178	2020	30	03.02.20	03.03.20
SEBASTIÃO CORREA DE SOUZA	040001058	2020	20	03.02.20	22.02.20
			10	02.03.20	11.03.20
SERVILHO PAIVA DE MOURA	020116516	2020	30	03.02.20	03.03.20
SIANE LEAO LEVI	020030503	2020	30	01.02.20	01.03.20
STEFANY MAMBARU ROCHA	20112784	2020	15	01.02.20	15.02.20
			15	15.06.20	30.06.20
TATIANA DA SILVA LEAL	020117857	2020	30	03.02.20	03.03.20
VANDERLEIA ALENCAR SILVA	044003685	2020	30	27.02.20	27.03.20
VANUSA CARDOSO DA SILVA	040004849	2020	30	01.02.20	01.03.20
VINICIUS DELGADO CARLOS ROMANO	044000735	2020	30	03.02.20	03.03.20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 29 de Janeiro de 2020.

TANIA SOARES DE SOUZA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

#### Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Presidente: James da Silva Serrador

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:001/2016 – 4º Aditivo

PROCESSO Nº: 374/2015

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12(doze) meses a partir do vencimento.

CONTRATANTE: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR – CNPJ: 05.939.467/0001-15

CONTRATADA: CAPEMISA - Seguradora de Vida e Previdência S/A CNPJ: 08.602.745/0001-32

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020

ASSINAM: Pela CONTRATANTE, James da Silva Serrador, presidente da CAERR e pela CONTRATADA, Rafael Graca do Amaral e Marcio Augusto Leone Koenigsdorf, representantes legais.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 005/2020

PROCESSO Nº: 306/2019

CONTRATANTE: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR – CNPJ: 05.939.467/0001-15

CONTRATADA: Sabará Químicos e Ingrediente S/A CNPJ: 12.884.672/0004-39

OBJETO: Aquisição de 12.900 Kg de Cloro Gasoso Liquefeito com o sistema de dosagem em regime de comodato.

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 48/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, com elementos integrantes do processo.

VALOR: R\$ 451.500,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 44060.17122010.001.048.397/001

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2020

ASSINAM: Pela CONTRATANTE, James da Silva Serrador, presidente da CAERR e pela CONTRATADA, Jefferson Teixeira, representantes legais.

#### Companhia de Desenvolvimento de Roraima

Presidente: Anastase Vaptistis Papoortzis

#### PORTARIA Nº 009, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, resolve:

Art. 1º Informar o deslocamento do Procurador da Codesaima, Sr. Pedro Bento Neto, matrícula nº 0115, do dia 19 ao dia 22 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANASTASE VAPTISTIS PAPOORTZIS

#### Defensoria Pública do Estado de Roraima

Defensor Público Geral: Stélio Dener de Souza Cruz

#### PORTARIA Nº 145/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Memorando nº 229, evento 0193035, Teor do Processo SEI nº 000071/2020;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Defensores Públicos que atuarão nas Audiências de Custódia a serem realizadas na Comarca de Boa Vista/RR, durante os meses de JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO, nas respectivas datas SEMANAIS;

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
T 07 ERNESTO HALT	S 03 ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	S 02 FREDERICO CÉSAR LEÃO ENCARNAÇÃO
Q 08 JOSÉ ROCELITON VITO JOCA	T 04 ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO	T 03 ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
Q 09 ROSINHA CARDOSO PEIXOTO	Q 05 RONNE GABRIEL GARCIA	Q 04 VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
S 10 FREDERICO CÉSAR LEÃO ENCARNAÇÃO	Q 06 ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO	Q 05 JOSÉ ROCELITON VITO JOCA
S 13 ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	S 07 EDUARDO DE CARVALHO VERAS	S 06 FREDERICO CÉSAR LEÃO ENCARNAÇÃO
T 14 ELCIANNE VIANA DE SOUZA	S 10 FREDERICO CÉSAR LEÃO ENCARNAÇÃO	S 09 FREDERICO CÉSAR LEÃO ENCARNAÇÃO
Q 15 PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA	T 11 ERNESTO HALT	T 10 ELCIANNE VIANA DE SOUZA
Q 16 ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO	Q 12 PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA	Q 11 PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA
S 17 EDUARDO DE CARVALHO VERAS	Q 13 VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	S 12 ROSINHA CARDOSO PEIXOTO
T 21 ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO	S 14 FREDERICO CÉSAR LEÃO ENCARNAÇÃO	S 13 EDUARDO DE CARVALHO VERAS
Q 22 VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	S 17 JEANE MAGALHÃES XAUD	S 16 JEANE MAGALHÃES XAUD
Q 23 WILSON ROILEITE DA SILVA	T 18 VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	T 17 ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
S 24 FREDERICO CÉSAR LEÃO ENCARNAÇÃO	Q 19 JOSÉ ROCELITON VITO JOCA	Q 18 VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
S 27 JEANE MAGALHÃES XAUD	Q 20 ROSINHA CARDOSO PEIXOTO	Q 19 ROSINHA CARDOSO PEIXOTO
T 28 ERNESTO HALT	S 21 FREDERICO CÉSAR LEÃO ENCARNAÇÃO	S 20 FREDERICO CÉSAR LEÃO ENCARNAÇÃO
Q 29 PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA	Q 27 ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO	S 23 ALINE PEREIRA DE ALMEIDA
Q 30 ROSINHA CARDOSO PEIXOTO	S 28 PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA	T 24 ELCIANNE VIANA DE SOUZA
S 31 EDUARDO DE CARVALHO VERAS		Q 25 PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA
		Q 26 WILSON ROILEITE DA SILVA
		S 27 EDUARDO DE CARVALHO VERAS
		S 30 FREDERICO CÉSAR LEÃO ENCARNAÇÃO
		T 31 DEE2 VC

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 30 de janeiro de 2020.



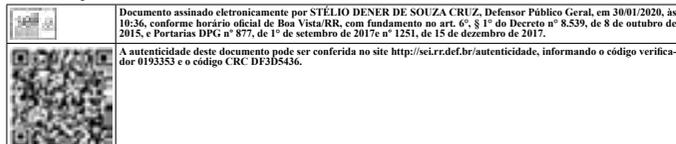
Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 30/01/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portaria DPG nº 877, de 15 de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sct.ror.br/autenticidade>, informando o código verificador 0193229 e o código CRC 28196A0E.



#### PORTARIA Nº 147/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
**CONSIDERANDO** o Despacho nº 2936, evento 0193305, Teor do Processo SEI nº 000292/2020;  
**RESOLVE:**  
 Designar o Defensor Público, Dr. ROGENILTON FERREIRA GOMES, para, excepcionalmente, atuar em favor de J. S. Y., nos autos do processo nº 0800929-44.2019.8.23.0090, da Comarca de Bonfim/RR.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
 Defensor Público-Geral  
 Em 30 de janeiro de 2020.



#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016 PROCESSO Nº 012/2016

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, firmado entre a DPE/RR e o BANCO DÓ BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.000.000/0001-91, oriundo do processo nº 012/2016.

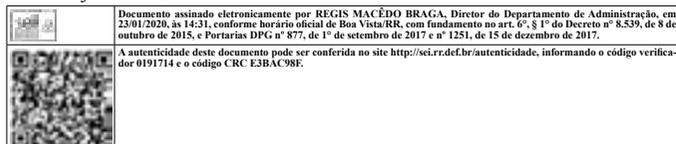
**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2016, pelo período de 12 (doze) meses (período de 23 de janeiro de 2020 a 22 de janeiro de 2021), como possibilita a Cláusula Décima Segunda do referido Contrato, a vista do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato ficará prorrogado de 23/01/2020 a 22/01/2021.

**ASSINATURA:** 14/01/2020.

**SIGNATÁRIOS:** STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Público Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) ALLEN WYLDER HOLANDA ARRUDA – representante da CONTRATADA.

Em 23 de janeiro de 2020.



#### Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Presidente: Igo Gomes Brasil

#### PORTARIA Nº 073/2020-GAB/DETRAN-RR

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de Empresas estampiladoras de Placas de Identificação-PIV no âmbito do Estado de Roraima, da empresa NORTE PLACAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN-RR, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso XIV, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002; e

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 032/2020/GAB/DETRAN-RR, que Dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de Empresas estampiladoras de Placas de Identificação-PIV no âmbito do Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** o Processo de Credenciamento nº 125/2020 e o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 032/2020/GAB/DETRAN-RR.  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CREDENCIAR, como estampiladora de Placa de Identificação-PIV no âmbito do Estado de Roraima, a empresa NORTE PLACAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 34.805.911/0002-99, localizada no município de Boa Vista, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4129, bairro Mecejana, tendo como representante legal a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA VIANA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

[www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br)

IGO GOMES BRASIL

Diretor Presidente

DETRAN/RR

#### PORTARIA Nº 079/2020-GAB/DETRAN-RR

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de Empresas estampiladoras de Placas de Identificação-PIV no âmbito do Estado de Roraima, da empresa TABELA PLACAS LTDA -ME”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN-RR, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso XIV, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002; e

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 032/2020/GAB/DETRAN-RR, que Dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de Empresas estampiladoras de Placas de Identificação-PIV no âmbito do Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** o Processo de Credenciamento nº 125/2020 e o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 032/2020/GAB/DETRAN-RR.  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CREDENCIAR, como estampiladora de Placa de Identificação-PIV no âmbito do Estado de Roraima, a empresa TABELA PLACAS LTDA -ME, CNPJ Nº 05.550.973/0001-18, localizada no município de Boa Vista, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4145 - A, bairro Mecejana, tendo como representante legal o Sr. RENATO DE CARVALHO BEZERRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IGO GOMES BRASIL

Diretor Presidente

DETRAN/RR

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – DETRAN-RR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP

#### PROCESSO Nº 1904/2019

**Objeto:** Eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de fornecimento de link de comunicação de dados redundante, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender as 13 (treze) CIRETRANS e sede do DETRAN-RR.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento de documentação - Propostas – Abertura.

Local: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, CEP 69310-005 - Boa Vista - Roraima.

Data de Abertura: 12/02/2020. Hora: 09:00h.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR, no local acima especificado, em horário normal de expediente, ou pelo e-mail [cpl@detran.rr.gov.br](mailto:cpl@detran.rr.gov.br). Os interessados deverão disponibilizar pen-drive ou endereço eletrônico (e-mail) para cópia do Edital sem ônus.

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2020.

Kleiton da Silva Pinheiro

Pregoeiro

CPL/DETRAN-RR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

#### PROCESSO Nº 2505/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento de fossas sépticas, conforme especificações e condições constantes nesse termo, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento de documentação - Propostas – Abertura.

Local: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, CEP 69310-005 - Boa Vista - Roraima.

Data de Abertura: 13/02/2020 Hora: 09:00h.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR, no local acima especificado, em horário normal de expediente, ou pelo e-mail [cpl@detran.rr.gov.br](mailto:cpl@detran.rr.gov.br). Os interessados deverão disponibilizar pen-drive ou endereço eletrônico (e-mail) para cópia do Edital sem ônus.

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2020.

Kleiton da Silva Pinheiro

Pregoeiro

CPL/DETRAN-RR

#### Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: José Haroldo Figueiredo Campos

#### PORTARIA Nº 99/IPER/PRESI/GPRES, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1739-P, publicado no Diário Oficial nº 3563, de 17 de setembro de 2019, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999 em conformidade ao processo administrativo nº 0716PA/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo: 282/2019, expedida em 02/05/2019, pelo IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Roraima, para fins de Averbação junto ao IPER - Instituto de Previdência do Estado de Roraima em favor do servidor estadual efetivo MARIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA, Procurador do Estado, Matrícula nº 041000015, inscrita sob o CPF nº 573.226.782-49, lotado na Procuradoria do Estado - PGE/RR conforme abaixo discriminado:

ORGÃO/EMPRESA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO APROVEITADO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA-RO	PROFESSOR	10/04/1997 a 30/05/2004	07A, 01 e 23D

Art. 2º - O Tempo de Contribuição ora Averbado perfaz: 7 (sete) anos, 1 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, perfazendo um total de: 2.608 (dois mil seissentos e oito) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 30/01/2020, às 11:30, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

#### PORTARIA Nº 100/IPER/PRESI/GPRES, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 043-P, publicado no Diário Oficial nº 3372, de 10 de dezembro de 2018, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999 em conformidade ao processo administrativo nº 0548PA/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo: 27001010.1.00047/15-2, expedida em 21/03/2016, pelo INSS - Instituto Nacional de Previdência Social, para fins de Averbação junto ao IPER - Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em favor do servidor efetivo WELLISON MARQUES RODRIGUES, professor, matrícula nº 050014916, inscrito sob o CPF nº 205.362.594-53, lotado na Secretaria Estadual de Educação - SEED, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO/EMPRESA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO APROVEITADO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Banco Nacional S A em Liquidação	Não consta	03/09/1979 a 11/08/1982	02A, 11M e 09D
Banco Sistema S.A.	Não consta	01/03/1983 a 25/05/1990	07A, 02M e 25D
Estado de Roraima	Assessoramento Temporário	01/06/1998 a 01/08/2002	04A, 02M e 01D

Art. 2º - O Tempo de Contribuição ora Averbado perfaz: 5.235 (cinco mil duzentos e trinta e cinco) dias, correspondente a 14 (quatorze) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 30/01/2020, às 11:30, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

#### PORTARIA Nº 101/IPER/PRESI/GPRES, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1739-P, publicado no Diário Oficial nº 3563, de 17 de setembro de 2019, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999 em conformidade ao processo administrativo nº 004.000471/2019.04.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AVERBAR, para fins de Reserva Remunerada, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida em 29/08/2016, pelo MINISTÉRIO DA DEFESA/ COMANDO DA AERONÁUTICA/ BASE AEREA DE BOA VISTA, em favor do servidor efetivo o Sr. ELIVAN DA SILVA OLIVEIRA - SD QPC BM, Bombeiro Militar, matrícula 047500282, inscrito no CPF nº 886.673242-72, lotado no Corpo de Bombeiro Militar de Roraima, conforme descrição abaixo:

ORD	ORGÃO/EMPRESA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO APROVEITADO
1	MINISTÉRIO DA DEFESA/ COMANDO DA AERONÁUTICA/ BASE AEREA DE BOA VISTA	CABO	01/08/2006 a 14/10/2013.	7 (sete) Anos, 2 (dois) Meses e 17 (dezesete) Dias

Art. 2º - O Tempo de Contribuição Aproveitado ora averbado perfaz: 2.632 (dois mil, seissentos e trinta e dois) dias, correspondendo a 07 (sete) anos, 02 (dois) meses, 17 (dezesete) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 30/01/2020, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

#### PORTARIA Nº 102/IPER/PRESI/GPRES, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1739-P, publicado no Diário Oficial nº 3563, de 17 de setembro de 2019, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999 em conformidade ao processo administrativo nº 0004.000133/2020.06

**RESOLVE:**

Art. 1º - AVERBAR, para fins de Reserva Remunerada, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida em 14/07/2015, pelo MINIS-

TÉRIO DA DEFESA/EXERCÍTO BRASILEIRO/7ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, em favor do servidor efetivo o Sr. MARCOS FERREIRA DA SILVA – SD QPCPM, Policial Militar, matrícula 47001382, inscrito no CPF nº 845.515.182-04, lotado na Polícia Militar de Roraima, conforme descrição abaixo:

ORD	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO APROVEITADO	TEMPO APROVEITADO
1	MINISTÉRIO DA DEFESA/EXERCÍTO BRASILEIRO/7ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	SOLDADO	01/03/2004 a 28/02/2011.	07 (sete) ano(s), 0 (zero) mês(es), 01 (um) dia(s)

Art. 2º - O Tempo de Contribuição Aproveitado ora averbado perfaz: 2.556 (Dois mil quinhentos e cinquenta e seis) dias, correspondendo a 07 (sete) ano(s), 0 (zero) mês(es), 01 (um) dia(s).  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 30/01/2020, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

#### PORTARIA Nº 103/IPER/PRESI/GPRES, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1739-P, publicado no Diário Oficial nº 3563, de 17 de setembro de 2019, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999 em conformidade ao processo administrativo nº 0004.000004/2020.1  
RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para fins de Reserva Remunerada, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Contribuição, Protocolo: nº 27001010.1.00108/09-7, expedida em 27/03/2009, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em favor do servidor efetivo o Sr. REINALDO DE LIMA FARIAS – ST QPCPM, Policial Militar, matrícula 47000304, inscrito no CPF nº 508.291.812-53, NIT nº 1266169902-5, lotado na Polícia Militar de Roraima, conforme descrição abaixo:

ORD	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO APROVEITADO	TEMPO APROVEITADO
1	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA	TEC. EM DIGITAÇÃO	01/06/1996 a 06/01/2002.	05 (cinco) ano(s), 07 (sete) mês(es), 06 (seis) dia(s)

Art. 2º - O Tempo de Contribuição Aproveitado ora averbado perfaz: 2.041 (Dois mil, e quarenta e um) dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses, 06 (seis) dias.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 30/01/2020, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

#### PORTARIA Nº 104/IPER/PRESI/GPRES, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade  
- Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Aposentadoria com paridade e integralidade." O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1739-P, publicado no Diário Oficial nº 3563, de 17 de setembro de 2019, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº 030/1999, em especial, o artigo 20, inciso I, alínea "c", item "1" da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, em face ao que consta no Processo Previdenciário nº 1405P/2017, Manifestação do Controle Interno, conforme PARECER Nº 49/2020 e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;  
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora titular de cargo efetivo, MARIA FRANCISCA SOUSA, Professora I, inscrita no CPF sob nº 248.861.302-91, matrícula nº 050000329, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR, o benefício previdenciário decorrente da modalidade de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com direito à integralidade e paridade. Parágrafo único. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo acostada ao processo supramencionado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 30/01/2020, às 11:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

#### PORTARIA Nº 105/IPER/PRESI/GPRES, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1739-P, publicado no Diário Oficial nº 3563, de 17 de setembro de 2019, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999 em conformidade ao processo administrativo nº 15301.000581/2020.14.  
RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para fins de Reserva Remunerada, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Contribuição, Protocolo: nº 27001010.1.00442/09-4, expedida em 28/01/2020, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em favor do servidor efetivo o Sr. ODELLIVAN ALVES DOS SANTOS – 2º TENENTE QCCPM, Policial Militar, matrícula 47000666, cadastro nº 40677, inscrito no CPF nº 511.762.972-87, NIT nº 1258952866-5, lotado na Polícia Militar de Roraima, conforme descrição abaixo:

ORD	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO APROVEITADO
1	THOMÉ E DANTAS E CIA LTDA.	BALCONISTA	01/01/1997 a 29/09/1998.	01 (um) ano(s), 08 (oito) mês(es), 29 (vinte e nove) dia(s).
2	HISPAGNOL & GONZAGALDA.	ALÍNEA DE ALMO.	01/07/2000 a 29/11/2002.	02 (dois) ano(s), 04 (quatro) mês(es), 29 (vinte e nove) dia(s)

Art. 2º - O Tempo de Contribuição Aproveitado ora averbado perfaz: 1.518 (hum mil quinhentos e dezoito) dias, correspondendo a 04 (quatro) ano(s), 01 (um) mês(es), 28 (vinte

e oito) dia(s).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 30/01/2020, às 11:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

#### PORTARIA Nº 106/IPER/PRESI/GPRES, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1739-P, publicado no Diário Oficial nº 3563, de 17 de setembro de 2019, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999 em conformidade ao processo administrativo nº 0004.000203/2020.18.  
RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para fins de Reserva Remunerada, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Contribuição, Protocolo: nº 27001010.1.00211/19-0, expedida em 16/09/2019, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em favor do servidor efetivo o Sr. ISAIAS CORREIA COSTA – SOLDADO QPCPM, Policial Militar, matrícula 47001552, inscrito no CPF nº 719.406.342-53, NIT nº 1261287766-7, lotado na Polícia Militar de Roraima, conforme descrição abaixo:

ORD	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO APROVEITADO
1	R P COMERCIAL LTDA	NAO INFORMADO	01/10/2002 a 31/01/2007	04 (quatro) Ano(s), 04 (quatro) Mes(es), 00 (zero) Dia(s)
2	R P COMERCIAL LTDA	NAO INFORMADO	02/01/2008 a 08/05/2008	0 (zero) Ano(s), 04 (quatro) Mes(es), 07 (sete) Dia(s)
3	G CRISTIANO SILVA	NAO INFORMADO	02/06/2008 a 03/03/2011	03 (dois) Ano(s), 09 (nove) Mes(es), 02 (dois) Dia(s)
4	REDEFLEX COMERCIO E SERVIÇO DE TELEFONIA LTDA	NAO INFORMADO	14/03/2011 a 25/09/2012	01 (um) Ano(s), 06 (seis) Mes(es), 12 (doze) Dia(s)
5	F DE S CASTRO - EIRELIME	NAO INFORMADO	01/06/2013 a 06/01/2014	0 (zero) Ano(s), 07 (sete) Mes(es), 06 (seis) Dia(s)

Art. 2º - O Tempo de Contribuição Aproveitado ora averbado perfaz: 3.492 (três mil quatrocentos e noventa e dois) dias, correspondendo a 09 (nove) anos, 06 (seis) meses, 27 (vinte e sete) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 30/01/2020, às 11:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

#### PORTARIA Nº 107/IPER/PRESI/GPRES, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 043-P, publicado no Diário Oficial nº 3372, de 10 de dezembro de 2018, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999 e em conformidade ao Processo nº 0413PA/2019  
RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo 27001010.1.00251/18-3, expedida em 11/02/2019, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em favor da servidora efetiva Maria Edilene Mota da Silva, Professora, matrícula nº 050008232, inscrita sob o CPF nº 589.412.232-53, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	TEMPO
MUNICÍPIO DE SANTAREM	SERVENTE	06/03/1990 a 06/01/1992	1 ANO 10 MESES E 1 DIA
MUNICÍPIO DE CARACARAI	PROFESSORA	01/06/1993 a 31/12/1995	2 ANOS 7 MESES

Art. 2º - O Tempo de Contribuição ora Averbado perfaz: 1611 (Um mil Seiscentos e onze) dias, correspondentes a 4 (Quatro) anos e 5 meses e 1 dia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 30/01/2020, às 11:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

#### PORTARIA Nº 108/IPER/PRESI/GPRES, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1739-P, publicado no Diário Oficial nº 3563, de 17 de setembro de 2019, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999.  
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento, bem como o pagamento de diárias, ao servidor JOSÉ HAROLDO FIGUEIREDO CAMPOS, Presidente do IPER, no período de 06 de fevereiro a 08 de fevereiro/2020, com a finalidade de participarem da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONA-PREV, em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 31/01/2020, às 11:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

#### PORTARIA Nº 109/IPER/PRESI/GPRES, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1739-P, publicado no Diário Oficial nº 3563, de 17 de setembro de 2019, combinado com a Lei Complementar Estadual

nº 030/1999 em conformidade ao processo administrativo nº 15301.000553/2020.05

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para fins de Reserva Remunerada, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Contribuição, Protocolo: nº 27001010.1.00275/08-2, expedida em 02/12/2008, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em favor da servidora efetiva a Sra. AGLADYS COUTINHO BARBOSA – 3ª SGT QPCPM, Policial Militar, matrícula 47000654, inscrita no CPF nº 382.414.202-34, cadastro nº 407283, NIT nº 1263063002-3, lotada na Polícia Militar de Roraima, conforme descrição abaixo:

ORD	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO APROVEITADO
1	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA.	FAT	01/05/1999 a 01/01/2003.	01 (um) Ano(s), 03 (três) Mês(es), 00 (zero) Dia(s).
2	FUNÇÃO ENGENHARIA LTDA.	NAO INFORMADO	02/01/1997 a 01/04/1998.	03 (três) Ano(s), 08 (oito) Mês(es) e 01 (um) Dia(s).

Art. 2º - O Tempo de Contribuição Aproveitado ora averbado perfaz: 1.791 (hum mil setecentos e noventa e um) dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 31/01/2020, às 11:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

#### PORTARIA Nº 110/IPER/PRESI/GPRES, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1739-P, publicado no Diário Oficial nº 3563, de 17 de setembro de 2019, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999 em conformidade ao processo administrativo nº 15301.000469/2020.83  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ABEL DO ESPIRITO SANTO DIAS, matrícula nº 200.585, Cargo de Chefe da Divisão de Arrecadação e Cálculo Atuarial Militar, para acumular e responder pelo cargo de Gerente de Previdência Militar, no período de 12/02/2020 a 21/02/2020 no período de afastamento em virtude de férias da Titular DAGMAR VIEIRA RAMALHO FILHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor a partir da data de Publicação,

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 31/01/2020, às 11:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

#### PORTARIA Nº 111/IPER/PRESI/GPRES, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1739-P, publicado no Diário Oficial nº 3563, de 17 de setembro de 2019, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999 em conformidade ao processo administrativo nº 15301.000587/2020.91  
RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para fins de Reserva Remunerada, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Serviço Militar, Protocolo nº 10/EP/7194, expedida em 18/08/2015, pelo MINISTÉRIO DA DEFESA/ COMANDO DA AERONÁUTICA/ BASE AÉREA DE BOA VISTA, em favor do servidor efetivo o Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA CRUZ FILHO – SOLDADO QPCPM, Policial Militar, matrícula 470001193, inscrito no CPF nº 995.640.252-49, lotado na Polícia Militar de Roraima, conforme descrição abaixo:

ORD	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO APROVEITADO
1	MINISTÉRIO DA DEFESA/ COMANDO DA AERONÁUTICA/ BASE AÉREA DE BOA VISTA	SOLDADO 1ª CLASSE	02/03/2009 a 11/11/2012.	03 (três) Ano(s), 08 (oito) Mês(es) e 16 (dezesseis) Dia(s).

Art. 2º - O Tempo de Contribuição Aproveitado ora averbado perfaz: 1.351 (hum mil trezentos e cinquenta e um) dias, correspondendo a 03 (três) Ano(s), 08 (oito) Mês(es) e 16 (dezesseis) Dia(s).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 31/01/2020, às 11:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

#### PORTARIA Nº 112/IPER/PRESI/GPRES, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1739-P, de 17 de setembro de 2019, combinado com Artigo 42, da Lei Nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Alterar as férias do servidor FELIPE MATOS DE MESQUITA, Cargo efetivo de Técnico em Informática, neste Instituto, inscrito no CPF Nº 529.679.992-53, Matrícula Funcional Nº 200.612, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 02/10/2018 a 01/10/2019 - 2018/2019 de 20 (vinte) dias de férias para serem usufruídos em dois períodos, sendo o primeiro compreendido em 17/02/2020 a 21/02/2020 e o segundo 01/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 31/01/2020, às 11:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

## Instituto de Terras e Colonização de Roraima

Presidente: Márcio Glayton Araujo Grangeiro

**PORTARIA Nº 023/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que dispõe no art. 74, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1257, publicada no DOE Nº 3194 de 08 de março de 2018.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias ao servidor efetivo EDNO ALMEIDA SOUSA, Matrícula nº 047700042, Cargo: Tecnólogo em Gestão Pública, referentes ao exercício de 2018/2019, nos dias 06 a 20/01/2020 (2ª e última etapa).

Art. 2º ALTERAR as férias do servidor mencionado no artigo acima, referentes ao exercício de 2019/2020, anteriormente concedidas pela Portaria nº 396/2019, nos dias 27/01 a 10/02/2020, para serem usufruídas em 27/04 a 11/05/2020 (1ª etapa).

Art. 3º Esta portaria produz seus efeitos a contar do afastamento do servidor.

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Presidente Interino/ Iteraima

Decreto nº 51 - P/2018

**PORTARIA Nº 024/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que dispõe no art. 74, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1257, publicada no DOE Nº 3194 de 08 de março de 2018.

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as férias da servidora efetiva MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 047700088, Cargo: Tecnóloga em Meio Ambiente, referentes ao exercício de 2019/2020, anteriormente concedidas pela Portaria nº 396/2019, nos dias 28/01 a 06/02/2020, para serem usufruídas em 03 a 17/02/2020 (1ª etapa).

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Presidente Interino/ Iteraima

Decreto nº 51 - P/2018

**PORTARIA Nº 025/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1257 de 08 de março de 2018, republicada no DOE Nº 3259 de 15 de junho de 2018;

CONSIDERANDO ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 584/2018 de 12 de setembro de 2018 que dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD) dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo (QCPE) do ITERAIMA;

CONSIDERANDO o Processo SEI 18301.000438/2020.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência da PORTARIA Nº 377/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3619 de 09 de dezembro de 2019, da Comissão da 4ª (Quarta) Avaliação Especial de Desempenho dos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo (QCPE) do Iteraima que entraram em exercício no período de 13 de setembro a 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar de 09 de janeiro de 2020.

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Presidente Interino/ Iteraima

Decreto nº 51 - P/2018

**PORTARIA Nº 026/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que dispõe no art. 74, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1257, publicada no DOE Nº 3194 de 08 de março de 2018.

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as férias do servidor efetivo CÍCERO ALEXANDRINO FEITOSA CHAVES, Matrícula nº 047700041, Cargo: Advogado, anteriormente concedidas pela Portaria nº 396/2019 de 30 de dezembro de 2019, para serem usufruídas em 09 a 13/03/2020 (2ª etapa), 16/03 a 04/04/2020 (3ª e última etapa) referentes ao exercício 2016/2017; e 13 a 17/04/2020 (1ª etapa) referente ao exercício 2017/2018.

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Presidente Interino/ Iteraima

Decreto nº 51 - P/2018

**PORTARIA Nº 027/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1257 de 08 de março de 2018, republicada no DOE Nº 3259 de 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, aos servidores abaixo relacionados, devidamente comprovados por Atestados Médicos apresentados à Gerência de Recursos Humanos no mês de dezembro de 2019; com base na ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 282/2016, publicada no Diário Oficial nº 2839 de 06 de setembro de 2016.

Servidor	Cargo	Matricula	Qtd/dias	Período
Dayanna Martins Aquino	Consultora	024900346	02	01 e 02/12/2019
Elizângela Almeida Neves	Assistente Administrativo	047700114	01	09/12/2019
Fátima Iria de Vasconcelos	Gerente de Projeto I	024900096	01	19/12/2019
Francimar de Menezes Alves	Assistente Administrativo	047700117	01	06/12/2019
Ieda Gentil Chaves	Vigia	047700001	01	13/12/2019
Ingrid Mayane da Silva Menezes	Assistente Administrativo	047700130	03	16 a 18/12/2019
Keles Regina Antony Inoue	Assessora Especializada	024900198	01	04/12/2019
Laura Ladislau Gomes	Promotora Cultural	047700067	01	06/12/2019
Lucécia Miranda Medeiros	Tecnóloga em Agronegócio	047700089	01	19/12/2019
Maria de Fátima Pereira da Silva	Tecnóloga em Meio Ambiente	047700088	05	05 a 09/12/2019
Maynara Oliveira Barros	Assistente Administrativo	047700112	01	06/12/2019
Roberto César Evelyn Borges Schaly	Motorista	047700086	03	14 a 16/2019
Rosane Santana de Araujo	Assistente Administrativo	047700017	01	09/12/2019
			03	26 a 28/12/2019

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar do afastamento dos servidores.

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Presidente Interino/ Iteraima

Decreto nº 51 - P/2018

**PORTARIA Nº 028/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1257 de 08 de março de 2018, republicada no DOE Nº 3259 de 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo relacionados, devidamente comprovados por Atestados Médicos apresentados à Gerência de Recursos Humanos no mês de dezembro de 2019; com base na ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 282/2016, publicada no Diário Oficial nº 2839 de 06 de setembro de 2016.

Servidor	Cargo	Matricula	Qtd. Dias	Período
Edno Almeida Sousa	Tecnólogo em Gestão Pública	047700042	02	11 e 12/12/2019
Keles Regina Antony Inoue	Assessora Especializada	024900198	01	11/12/2019
Rosane Santana de Araujo	Assistente Administrativo	047700017	01	11/12/2019

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar do afastamento dos servidores.

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Presidente Interino/ Iteraima

Decreto nº 51 - P/2018

**PORTARIA Nº 029/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

Estabelece o fluxograma, os procedimentos legais, processuais e documentos necessários para a regularização fundiária rural e outras providências.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.304 de 05 de novembro de 2001, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.754 de 28 de janeiro de 2009, que regulamenta a Lei

nº 10.304/2001;

CONSIDERANDO a Lei nº 976 de 14 de julho de 2014, que dispõe sobre a política fundiária rural e regularização fundiária rural do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº 22.552-E de 14 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei nº 976/2014, alterada pela Lei nº 1.351 de 14 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o compromisso do Estado em assegurar a todos que trabalham e produzem na terra a oportunidade de acesso à propriedade, a fim de atender aos princípios da justiça social, do desenvolvimento agropecuário e sustentabilidade socioambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de definir atribuições setoriais e estabelecer fluxograma que atenda a todas as demandas protocoladas neste ITERAIMA;

CONSIDERANDO o cadastramento do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF como gestor público das áreas transferidas da União para o Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do cadastro estadual de imóveis rurais de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de uma base cartográfica fundiária estadual única, confiável e segura;

CONSIDERANDO a 3ª Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, os manuais técnicos de posicionamento e de limites e confrontações;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa INCRA nº 77 de 23 de agosto de 2013, que regulamenta o procedimento de certificação da poligonal objeto de memorial descritivo de imóveis rurais a que se refere o §5º do artigo nº 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, resolve:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece as atribuições setoriais, o fluxograma a ser utilizado para a tramitação de processos de regularização fundiária rural e documentos necessários para a instrução dos procedimentos e regulamenta a autorização de georreferenciamento e o uso oficial do SIGEF pelo ITERAIMA para validação de peças técnicas.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria considera-se por:

I – atuação/formação de Processos: É o termo que caracteriza a abertura do processo. Na formação do processo deverão ser observados os documentos cujo conteúdo esteja relacionado a ações, requeira análise, informações, despachos e decisões de diversas unidades organizacionais de uma instituição;

II – processo: É o desenvolvimento de um expediente que, recebendo informações, pareceres, anexos e despachos, segue uma tramitação. O processo é uma unidade orgânica, constituído por um ou mais volumes, devendo, portanto, tramitar juntos;

III – arquivo: Conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos;

IV – interessado: É a pessoa física ou jurídica a quem se refere o processo ou documento, é aquele que inicia o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

V – despacho: É espécie do gênero do ato administrativo ordinatório ou interlocutório. É o encaminhamento com decisão proferida por autoridade administrativa em matéria que lhe é submetida à apreciação. Pode ser informativo ou decisório.

VI – documento: É toda informação registrada em um suporte material, suscetível de consulta, estudo, prova e pesquisa, pois comprova fatos, fenômenos, formas de vida e pensamentos do homem numa determinada época ou lugar;

VII – relatório: É uma descrição de fatos passados, analisados com o objetivo de orientar o servidor interessado ou o superior imediato para determinada ação. É um documento oficial no qual uma autoridade expõe a atividade de uma repartição, ou presta conta de seus atos a uma autoridade de nível superior.

VIII – tramitação: É a movimentação do processo de um setor a outro ou de uma unidade administrativa à outra, através de sistema próprio.

IX – triagem: Consiste na verificação prévia de toda documentação que será protocolada e cadastrada.

Art. 3º A definição do fluxograma, documentos e atribuições setoriais tem como objetivos:

I – redução de divergências acerca das competências de cada setor;

II – tornar efetiva e célere a tramitação dos processos, evitando o encaminhamento desnecessário dos mesmos a setores incompetentes.

Art. 4º Todos os servidores do ITERAIMA deverão atuar observando os seguintes ditames:

I – a atuação do servidor nos procedimentos administrativos deverá ser pautada na probidade administrativa, pois este constitui princípio básico fundamental para se chegar a um fim justo, ético e dentro dos limites legais;

II – todas as atuações processuais, requerimentos e juntadas de documentos dos interessados serão protocolados pela Diretoria Administrativa, no Protocolo, não podendo ser realizadas por outros setores do ITERAIMA;

III – o apensamento/desapensamento de processos e o desentranhamento de folhas dos mesmos somente serão realizados pelo Protocolo;

IV – os processos devem tramitar sempre mediante despacho legível, no qual conste, o destino, a data, nome e assinatura do servidor ou dirigente, bem como as providências a serem tomadas;

V – as notificações feitas ao interessado(a), tratando sob a existência de pendências documentais, nos processos instaurados antes da publicação desta Portaria, deverão ser realizadas

pela DICOA;

VI – todos os processos administrativos de regularização fundiária deverão obrigatoriamente passar por análise da Procuradoria Geral do Estado (PGE), para emissão de Parecer Jurídico, sem prejuízo do encaminhamento de outros processos com assuntos diversos, quando o Presidente necessitar de orientações jurídicas;

VII – as certidões de tramitação serão emitidas somente após análise de sobreposição, pela diretoria em que o processo se encontrar;

VIII – as decisões acerca de prorrogações ou convalidações de vistorias serão de competência do(a) Diretor(a) de Colonização e Assentamento.

§1º Nos casos do inciso VI, verificada pela diretoria a existência de mais de um processo de regularização fundiária rural em nome do mesmo Interessado (a) ou de (dois) ou mais Interessados (as) requerendo a regularização de mesma área, o diretor do setor deverá encaminhar os processos ao Protocolo com despacho informando a situação e determinando o apensamento dos mesmos.

§2º O desentranhamento de folhas de um processo somente será realizado, seja a pedido do interessado ou por verificação de documentos inadequados ao processo por determinado servidor, mediante análise, solicitação de Parecer Jurídico caso necessário e determinação do Diretor do setor em que o processo se encontra.

§3º Nos casos do inciso V, o servidor nunca deverá enviar um processo a outro setor com rasuras nos despachos ou nas informações contidas no mesmo.

§4º Nos casos do inciso VII, os processos que se encontrarem na DIPRE ou PGE/RR, caso haja necessidade de notificações, deverão ser encaminhados à Diretoria de Colonização e Assentamento - DICOA.

## TÍTULO II

### Da Regularização Fundiária

#### CAPÍTULO I

#### DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS EXIGIDOS EM TODOS OS PROCEDIMENTOS

Art. 5º Para dar entrada em um processo administrativo de regularização fundiária rural o interessado(a) deverá protocolar requerimento padrão, dirigido ao Diretor Presidente do ITERAIMA, cujo modelo consta no site e poderá ser fornecido pelo setor de atendimento do Instituto.

§1º Todos os campos do requerimento padrão deverão ser obrigatoriamente preenchidos e estar de forma legível.

Art. 6º. O requerimento padrão previsto no dispositivo anterior deverá conter:

I - o nome e a qualificação completa do interessado (a);

II - o endereço residencial completo e endereço eletrônico (caso possua), para notificação;

III - a identificação do número de telefone com código da área para contato;

IV - a denominação da área, o município e gleba;

V - se for protocolado em nome de terceiros, deve estar acompanhado da respectiva procuração, da cópia da identidade do outorgante no caso de pessoa física, ou cópia do contrato social ou última alteração contratual no caso de pessoa jurídica, devidamente autenticados.

§1º Nos casos do inciso V, se a procuração for pública não são necessárias as cópias de documentos mencionadas no item anterior.

§2º Cada requerimento dará origem a um processo e, portanto, deve referir-se a um só assunto, salvo no caso de assuntos correlatos.

Art. 7º O requerimento citado no artigo anterior deverá ser instruído com os documentos exigidos de acordo com a forma de regularização, sendo comuns e obrigatórios em todos os procedimentos, os seguintes:

I - fotocópia da carteira de identidade (CI) e do cadastro nacional de pessoa física (CNPJ) do interessado (a) e Cônjuge ou companheiro (a), se casado(a) ou conviver em regime de união estável;

II - fotocópia da certidão de casamento ou declaração de união estável;

III - fotocópia do comprovante de residência, com todas as informações necessárias para o recebimento de notificações;

IV - declaração contendo a qualificação do interessado (a), a localização, características, limites e confrontações do imóvel, conforme modelo fornecido pelo ITERAIMA.

Parágrafo único. Os documentos que forem cópias, se não estiverem autenticados em cartório, deverão vir acompanhados dos originais para que o servidor do ITERAIMA carimbe o “confere com o original” na cópia.

#### CAPÍTULO II

#### DOS DOCUMENTOS NA DOAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 8º. Nas áreas que possuem até 01 (um) módulo fiscal, o requerimento de regularização deverá ser instruído com os seguintes documentos, além daqueles constantes no Art. 7º desta Portaria:

I - se for autônomo, declaração de renda familiar e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

II - se for servidor público da administração direta ou indireta, fotocópia do contracheque;

III - se for servidor de empresa pública ou sociedade de economia mista, fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

IV - se for servidor de empresa privada, cópia do comprovante de renda ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 9º. Ficam dispensadas as vistorias nas áreas que possuem até 01 (um) módulo fiscal, quando o interessado(a) declarar que preenche todos os requisitos legais para ser regularizado.

#### CAPÍTULO III

#### DOS DOCUMENTOS NA ALIENAÇÃO SEM LICITAÇÃO

Art. 10. Nas áreas que possuem de 01 (um) até 04 (quatro) módulos fiscais, o requerimento de regularização deverá ser instruído com os documentos constantes no Art. 7º desta Portaria. Art. 11 Ficam dispensadas as vistorias nas áreas que possuem de 01 (um) a 04 (quatro) módulos fiscais, quando o interessado(a) declarar que preenche todos os requisitos legais para ser regularizado e o processo não contenha documentos e/ou laudo de vistoria anterior que apresentem contradições às declarações do mesmo.

Parágrafo único. A verificação das contradições mencionadas no caput deverá ser realizada pela DIREF, ao momento da análise para emissão do Parecer Técnico e pela PGE, ao analisar os autos para emissão de Parecer Jurídico sob a legalidade no processo, bem como possibilidade de outorga do documento requerido pelo interessado.

Art. 12 Nas áreas acima de 04 (quatro) módulos fiscais serão necessários, para instruir o requerimento de regularização fundiária, além dos documentos citados no art. 7º desta Portaria, os seguintes:

I - certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa da Fazenda Pública do Estado de Roraima;

II - documentos que comprovem a forma de origem da ocupação da área, como:

contrato particular de compra e venda com assinatura reconhecida;

contrato de promessa de compra e venda - CPCV (INCRA);

notas fiscais referentes à aquisição de insumos rurais;

comprovação de recolhimento do Imposto Territorial Rural e/ou da contribuição sindical rural; certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

cadastro da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima (ADERR) ou outros documentos que tenham o mesmo propósito; imagem de satélite com resolução espacial que permita análise espaço-temporal apropriada para configuração do uso e ocupação da área.

§1º Todos os documentos acima citados deverão ter sido emitidos, pagos ou cadastrados até a data do marco temporal previsto na Lei de Regularização Fundiária Rural do Estado de Roraima.

§2º Caso o interessado (a) não possua nenhum documento comprobatório da ocupação anterior ao marco da Lei de Regularização Fundiária Rural do Estado de Roraima, deverá juntar declaração de ocupação e requerer ao Presidente do Instituto vistoria no imóvel para fins de comprovação da ocupação anterior ao marco temporal, podendo as informações constantes no relatório de vistoria, serem complementadas por técnicas de sensoriamento remoto e outros meios de prova.

§3º Para atestar o cumprimento do prazo citado no §1º deste artigo, o interessado(a) poderá aproveitar o tempo da ocupação anterior de terceiros da área de interesse, desde que comprove ao ITERAIMA essa situação.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS DOCUMENTOS PARA OS DESINTRUSADOS DE TERRAS INDÍGENAS OU UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Art. 13. O requerimento para regularização de áreas para os retirados de terras indígenas ou unidade de conservação da natureza, deverá ser instruído com os documentos exigidos no artigo 7º desta Portaria e os seguintes:

I - declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI informando que o(a) interessado(a) foi retirado de terra indígena e indenizado;

II - certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa da Fazenda Pública do Estado de Roraima.

#### CAPÍTULO V

#### DO GEORREFERENCIAMENTO

Art. 14. Para que o ITERAIMA possa regularizar qualquer área, é necessário o georreferenciamento, para que posteriormente o título de domínio seja destacado do patrimônio público do Estado de Roraima.

Art. 15. Uma vez que o georreferenciamento foi autorizado pelo ITERAIMA, deverá o mesmo ser executado em campo por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (C, credenciado junto ao INCRA e cadastrado no ITERAIMA e, ao ser concluído o processamento dos dados e elaboradas as peças técnicas, o profissional contratado pelo(a) Interessado(a) submeterá ao SIGEF arquivo digital (planilha ODS) contendo os dados da(s) parcela(s) a ser(em) validada(s), informando o ITERAIMA como “Órgão de Interesse”, para fiscalização posterior.

Art. 16. Após encaminhada a planilha ODS ao SIGEF, o(a) interessado(a) juntará nos autos do processo no ITERAIMA, via requerimento os seguintes documentos:

Planta e memorial descritivo;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) o serviço de Georreferenciamento;

arquivos brutos GNSS (em formato RINEX e nativo) em mídia digital;

espelho do SIGEF comprovando a submissão e aceite da planilha ODS no sistema;

para os casos em que foram utilizados pontos virtuais na medição georreferenciada da área por meio de sensoriamento remoto ou aerofotogrametria, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) dos pontos virtuais, certidão de habilitação para serviços de sensoriamento remoto e aerofotogrametria, e relatório técnico da imagem de satélite utilizada ou da foto aérea obtida no sobrevôo, bem como o relatório de processamento dos pontos de controle utilizados para aferição da imagem de satélite ou foto aérea utilizada na extração dos pontos virtuais, conforme estabelece a

Norma de Execução INCRA/DF nº 02, de 19 de fevereiro de 2019.

Relatório de ocupação dos marcos, contendo fotografia do marco georreferenciado com a devida identificação legível, com um GPS de navegação exibindo as coordenadas do referido marco, conforme Anexo V.

Parágrafo único. Os interessados em processos de regularização cujas peças técnicas juntadas aos autos são originárias do Convênio SICONV nº 752.449/2010, ficam desobrigados de apresentar os documentos deste artigo.

Art. 17. A validação das peças técnicas submetidas ao SIGEF será feita pelo(s) fiscal(is) do ITERAIMA, devidamente habilitado(s), autorizado(s) pelo Presidente do ITERAIMA e cadastrado(s) no SIGEF.

Art. 18. Os imóveis rurais relativos às ocupações em glebas públicas em ação de regularização fundiária serão certificados após emissão do título definitivo.

Art. 19. Para a execução dos serviços de georreferenciamento, serão observados os prazos estabelecidos no art. 50 do Decreto Federal nº 9.311 de 15/03/2018 e suas alterações.

Art. 20. Para os casos em que o georreferenciamento não seja obrigatório, o Interessado deverá apresentar o levantamento topográfico do imóvel observando a legislação vigente, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do serviço executado e a Declaração de Reconhecimento de Limites, devidamente assinada pelos confrontantes, não sendo necessária a submissão do imóvel ao SIGEF.

Art. 21. Os imóveis inseridos no SIGEF, sem a devida autorização de georreferenciamento expedida pelo ITERAIMA, serão cancelados de ofício, sem prévia notificação ao Interessado e/ou Responsável Técnico.

Parágrafo único. Nos processos cujas peças técnicas juntadas foram realizadas pelo Convênio SICONV nº 752.449/2010, ficam dispensadas as autorizações para a realização dos serviços de georreferenciamento, pois estes foram realizados pelo Poder Público.

#### CAPÍTULO VI

#### DA VISTORIA

Art. 22. O cumprimento dos requisitos legais necessários para aquisição de terras públicas será verificado através de vistoria técnica, com emissão de laudo, relatórios fotográfico e técnico.

Art. 23. A equipe técnica deverá verificar a presença de elementos que permitam caracterizar o tempo da ocupação, a existência de ocupação anterior e como ocorreu a sucessão, o desenvolvimento de exploração agropecuária, agroindustrial, agroflorestal, extrativa, pesqueira, de turismo ou atividade similar que envolva a exploração do solo, bem como a ocupação consolidada, mansa e pacífica, sem a contestação de terceiros.

§1º Na hipótese do relatório de vistoria indicar o não cumprimento das exigências legais previstas na Lei de Terras do Estado de Roraima, a DICOA notificará o(a) interessado(a) para apresentar manifestação em 30 (trinta dias), que será analisada pelos próprios técnicos da Autarquia.

§2º No seu esclarecimento e/ou manifestação o interessado(a) poderá apresentar documentos e solicitar uma vistoria de complementação, para fazer prova das suas alegações.

§3º A equipe de vistoria será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, podendo ser acrescidos mais em caso de necessidade de vistorias em conjunto com outros setores.

#### CAPÍTULO VII

#### DO FLUXOGRAMA DO PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 24. Os ritos dos processos de regularização fundiária rural respeitarão o disciplinado nesta Portaria e serão diferenciados conforme a necessidade ou não de vistoria rural.

Art. 25. Os processos das áreas em que não será necessária a realização de vistoria rural seguirão o seguinte trâmite:

I - o requerimento de regularização, que deverá estar instruído com todos os documentos obrigatórios previstos em Lei, será recebido pelo Protocolo, que após realizar a conferência do checklist e demais procedimentos de admissibilidade, formalizará o processo e o encaminhará à Diretoria de Regularização Fundiária - DIREF;

II - a DIREF, após receber os autos, conferirá os documentos do processo e, se devidamente instruídos, encaminhará o mesmo para pesquisa de outorga; consulta ao SNCR (CEIR) e análise de sobreposição e, caso não haja pendências, o processo será encaminhado para emissão de Parecer Técnico.

III - após parecer técnico, se favorável à regularização fundiária, será autorizado o georreferenciamento e, após executado e os documentos listados no Art. 16º serem juntados aos autos, será realizada a análise das peças técnicas.

IV - findada a instrução na DIREF, o setor enviará o processo à PGE para emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade nos autos e possibilidade de emissão de documento de regularização ou autorização de ocupação;

V - a PGE encaminhará os autos à Presidência com o devido Parecer Jurídico opinativo e o Presidente autorizará ou não a emissão do documento de regularização ou autorização de ocupação, encaminhando o processo em seguida à DIREF para apuração do Valor da Terra Nua - VTN, caso seja título de domínio confecção do documento e anotação no livro fundiário; VI - após emitido o documento pela DIREF, o processo será devolvido à DIPRE para assinatura, publicação e demais providências necessárias para a entrega ao (á) interessado (a); VII - entregue o título, os autos deverão retornar à DIREF para aguardar a liberação das cláusulas resolutivas;

VIII - depois de realizada vistoria e liberadas as cláusulas resolutivas, será encaminhado ao setor competente, para ser dado baixa da área no estoque de terras do Estado de Roraima, com o posterior encaminhamento do processo à DIRAD para arquivamento.

Parágrafo único. Considerando a competência prevista no inciso I, todo mês até o quinto dia útil, o protocolo deverá encaminhar à Presidência relatório informando a quantidade de

processos abertos no ITERAIMA.

Art. 26. Os processos das áreas em que a vistoria rural será necessária seguirão o seguinte trâmite:

I – o requerimento de regularização, que deverá estar instruído com todos os documentos obrigatórios previstos em Lei, será recebido pela Divisão de Protocolo e Arquivo, que após realizar os procedimentos de admissibilidade, atuará o processo e o encaminhará à Diretoria de Regularização Fundiária – DIREF;

II – a DIREF, após receber os autos, conferirá os documentos do processo e, se devidamente instruídos, encaminhará o mesmo para pesquisa de outorga; consulta ao SNCR (CEIR) e análise de sobreposição e, caso não haja pendências, o processo será encaminhado para a DICOA, para realização de vistoria rural.

III – a DICOA, após analisar os autos, despachará os mesmos à DIRAD solicitando emissão de boleto para pagamento do serviço de vistoria rural, em 02 (duas) vias, conforme especificações informadas pelo Diretor e base de cálculo prevista na Lei 1252/2018;

IV – a DIRAD deverá juntar o boleto nos autos e devolver o processo à DICOA para impressão e entrega do boleto ao interessado.

V – realizada a vistoria rural, a DICOA encaminhará o processo à DIREF, que emitirá parecer técnico.

VI – após parecer técnico, se favorável à regularização fundiária, será autorizado o georreferenciamento e, após executado e os documentos listados no Art. 16º serem juntados aos autos, será realizada a análise das peças técnicas;

VII – fundada a instrução na DIREF, o setor enviará o processo à PGE para emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade nos autos e possibilidade de emissão de documento de regularização ou autorização de ocupação;

VIII – a PGE encaminhará os autos à Presidência com o devido Parecer Jurídico opinativo e o Presidente autorizará ou não a emissão do documento de regularização fundiária ou autorização de ocupação, encaminhando o processo em seguida à DIREF para apuração do Valor da Terra Nua - VTN, confecção do documento e anotação no livro fundiário;

IX – após emitido o documento pela DIREF, o processo será devolvido à DIPRE para assinatura, publicação e demais providências necessárias para a entrega (à) ao interessado(a);

X – entregue o título, os autos deverão retornar à DIREF para aguardar a liberação das cláusulas resolutivas;

XI – depois de realizada vistoria e liberadas as cláusulas resolutivas, será encaminhado ao setor competente para ser dado baixa da área no estoque de terras do Estado de Roraima, com o posterior encaminhamento do processo à DIRAD para arquivamento.

§1º O fluxograma de que trata este capítulo encontra-se representado em quadro constante no anexo XV e XVI desta Portaria.

§2º A qualquer momento sendo identificado conflito agrário, os autos serão encaminhados a Ouvidoria Agrária nos termos da PORTARIA nº. 306/2018/ITERAIMA.

### TÍTULO III

#### Das Atribuições dos Setores

#### CAPÍTULO I

#### DA DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DIREF

Art. 27. São atribuições da DIREF:

I – receber os processos de regularização fundiária rural, instaurados pelo Protocolo, desde que devidamente instruídos com os documentos exigidos;

II – verificar a documentação referente à cadeia possessória da área;

III – realizar pesquisa de outorga de documentos ao interessado(a);

IV – realizar análise de sobreposição utilizando as informações do memorial descritivo e/ou planta, fornecidos pelo interessado(a) na declaração de qualificação para regularização fundiária rural;

V – autorizar o serviço de georreferenciamento, receber as peças técnicas do georreferenciamento, analisá-las e emitir parecer sobre a regularidade;

VI – executar vistorias para verificar georreferenciamento, sobreposições e demais casos que achar necessário para resolução de conflitos existentes entre trabalhos de georreferenciamento, emitindo relatório técnico ao final do serviço para orientar e fundamentar decisão da DIPRE;

VII – realizar consultas, alterações e autorizar a inclusão de interessado(a) no SNCR, para emissão de CCIR;

VIII – emitir Parecer Técnico da DIREF previsto na Lei de Regularização Fundiária Rural do Estado de Roraima;

IX – encaminhar os processos à Diretoria de Colonização e Assentamento para realização de vistoria, após realizados todos os procedimentos previstos nos incisos I, II, III, IV e VII e sanadas todas as pendências referentes a sobreposição;

X – confeccionar a autorização de ocupação, o título definitivo, a concessão de direito real de uso, a cessão de uso, certidão de inteiro teor, termo aditivo e prenotar no livro fundiário;

§1º Nos casos do inciso I, os processos novos, recebidos posteriormente à data de publicação desta Portaria, caso esteja incompleto, deverá ser devolvido ao Protocolo para notificação do interessado(a).

§2º Nos casos do inciso II, caso o interessado(a) não tenha juntado aos autos documentos suficientes que comprovem a data da ocupação anterior ao marco temporal previsto na Lei de Regularização Fundiária Rural do Estado de Roraima, o servidor deverá notificar o(a) requerente, dando oportunidade ao mesmo, para que no prazo de 10 (dez) dias junte aos autos os documentos necessários.

§3º Nos casos do inciso II e §2º, após notificado pela diretoria responsável, se o interessado(a) não apresentar os documentos comprobatórios da data de sua ocupação no prazo estabelecido, o processo deverá ser analisado e instruído de acordo com os procedimentos previstos no

Art. 33 e incisos da Lei 976/2014.

§4º Nos casos do inciso III, caso o interessado(a) e cônjuge ou companheiro possua Autorização de Ocupação ou Título definitivo outorgado pelo Estado de Roraima ou pela União de área diversa da que o interessado(a) requer, deverá ser observado o limite de área para regularização fundiária previsto em lei, devendo o interessado(a) ser notificado para esclarecimentos, se for necessário.

§5º Nos casos do inciso IV, se inexistir sobreposição ou existir sobreposição sanável, após parecer técnico da Gerência de Cartografia, o processo deverá ser encaminhado ao Diretor de Regularização Fundiária para decisão acerca do pedido.

§6º Nos casos do inciso IV, quando a sobreposição for insanável, o interessado(a) deverá ser notificado para ciência e apresentação de novas peças técnicas (planta e/ou memorial descritivo) para análise posterior.

§7º Nos casos do inciso V, ficam dispensados do parecer de regularidade os processos cujas peças técnicas são originárias do Convênio SICONV nº 752.449/2010.

§8º Nos casos do inciso VII, se na consulta constar que o Interessado(a) possui outra área, ou foi beneficiado pela reforma agrária ou com regularização fundiária cuja soma das áreas ultrapassa o limite permitido por lei, o servidor deverá notificar o(a) mesmo(a) para manifestar-se sob a consulta, no prazo de 10 (dez) dias.

§9º Apresentada a manifestação citada no §8º, a DIREF encaminhará os autos a Engenharia para Parecer Técnico e após, à PGE para Parecer Jurídico.

§10 Nos casos do inciso VIII, após emissão de Parecer Técnico, o processo deverá ser encaminhado à PGE para emissão de Parecer Jurídico.

#### CAPÍTULO II

#### DA DIRETORIA DE COLONIZAÇÃO E ASSENTAMENTO - DICOA

Art. 28. São atribuições da DICOA:

I – receber os processos de regularização fundiária rural após instruídos pela DIREF, desde que tenham sido realizadas todas as atribuições inerentes àquele setor e sanadas todas as pendências de sobreposição ou para realização de vistoria da ocupação, prevista no Art. 33, inciso II, da Lei 976/2014;

II – verificar a documentação obrigatória nos processos;

III – receber os processos de regularização fundiária rural, oriundos da DIPRE e PGE, quando houver despacho solicitando notificação do interessado(a);

IV – executar vistorias, emitir laudos, relatórios fotográfico e técnico;

V – fazer o levantamento do perfil socioeconômico, quando necessário;

VI – apoiar a Ouvidoria Agrária no sentido de notificar, vistoriar e dirimir os conflitos de posse, de forma a subsidiar a decisão da Presidência.

§1º Caso o interessado(a) não tenha juntado aos autos documentos suficientes que comprovem a data da ocupação anterior ao marco temporal previsto na Lei de Regularização Fundiária Rural do Estado de Roraima, o servidor deverá notificar o(a) requerente, dando oportunidade ao mesmo, para que no prazo de 10 (dez) dias junte aos autos os documentos necessários.

§2º Após notificado pela DICOA, se o interessado(a) não apresentar os documentos comprobatórios da data de sua ocupação no prazo estabelecido, o processo deverá ser encaminhado à DIREF para análise do processo e demais instruções de competência desta diretoria e/ou sugerir qual procedimento previsto em Lei poderá ser realizado para comprovação dos requisitos para o interessado ser regularizado.

§3º Processos novos, recebidos posteriormente à data de publicação desta Portaria, caso esteja incompleto, deverá ser devolvido ao Protocolo para notificação do(a) interessado(a).

§4º Após realizada vistoria, caso não haja nenhuma pendência documental, o processo deverá ser encaminhado à DIREF para demais providências.

#### CAPÍTULO III

#### DA DIRETORIA PRESIDÊNCIA - DIPRE

Art. 29. São atribuições da DIPRE, dentre outras:

I – determinar a abertura de processo administrativo, a emissão de título definitivo, cessão de uso, concessão de direito real de uso, autorização de ocupação, certidão de inteiro teor, termo aditivo e certidão de liberação de cláusulas resolutivas;

II – proferir decisão nos processos de regularização fundiária em que haja conflitos de ocupação, sobreposição, dentre outros, após sanadas as controvérsias e devidamente instruídos pelas diretorias.

#### TÍTULO IV

#### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 30. Salvo disposição contrária prevista nesta Portaria, são de 10 (dez) dias úteis o prazo para o(a) interessado(a) apresentar esclarecimentos, manifestações, impugnações, cumprir pendências e /ou requerer diligências, após ser notificado(a).

§ 1º. O prazo disposto no caput poderá ser prorrogado uma vez por igual período desde que a natureza da diligência assim justifique.

§ 2º. Os prazos estabelecidos nesta Portaria são preclusivos.

§ 3º. O requerente poderá tomar ciência do teor da notificação nos próprios autos.

§ 4º. Considerar-se-á ciente o requerente que praticou qualquer ato inequívoco que permita deduzir que tomou conhecimento do teor da decisão, devendo o servidor público responsável pelo atendimento certificar o fato e a data do ocorrido.

§ 5º. Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a notificação e, no cômputo dos prazos será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

§ 6º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento ocorrer em feriado ou em dia que for determinado fechamento do ITERAIMA, ou o expediente ao público for encerrado antes da hora normal.

Art. 31. Demonstrada a qualquer tempo fraude na comprovação de algum requisito legal

para obtenção do direito à regularização fundiária, o processo será anulado e arquivado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais aplicáveis, garantindo-se ao (à) interessado(a), em qualquer caso, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 32. As situações não previstas nesta Portaria serão submetidas à apreciação do Diretor Presidente do ITERAIMA, após análise e manifestação conclusiva dos setores competentes.

Art. 33. Para alienações de áreas mediante licitação, deverão ser observados os requisitos e procedimentos da Lei 8.666/93.

Art. 34. Revoga-se a ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 112/2019.

Art. 35. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO

Presidente Interino/ITERAIMA

Decreto nº 051-P/2018

#### ANEXO I

#### R-1: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEL RURAL

Ilmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras e Colonização de Roraima, eu, \_\_\_\_\_, pro-  
fissão \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, venho por meio deste, requerer a Regularização Fundiária do Imóvel Rural denomi-  
nado \_\_\_\_\_, localizado no município de \_\_\_\_\_, gleba \_\_\_\_\_ com área aproximada de \_\_\_\_\_  
hectares, bem como a autorização para realização dos serviços de georreferenciamento do imóvel acima citado, assumindo assim a  
responsabilidade e firmando o compromisso de respeitar o que determinam as Normas Técnicas de Georreferenciamento de Imóveis Rurais vigentes e  
seus Manuais Técnicos, as instruções normativas que tratam sobre o assunto, tanto federal como estadual, assim como os procedimentos estabelecidos  
pelo ITERAIMA, submetendo-me às orientações da Administração Pública e a todos os requisitos legais em vigor.

Assinatura do(a) Requerente(a)

Informações Adicionais:

Endereço para correspondência:	
End.:	Nº
Bairro:	Município:
CEP:	Telefone: ( ) -
E-mail:	Celular: ( ) -

Possui processo INCRA?	( ) Sim - nº
	( ) Não

#### ANEXO II

#### D-1: DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL

Nome: \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_.

É ocupante primitivo? Sim   Não		Nome do Transmissor:	
Data da ocupação primitiva: / /		Data da ocupação atual: / /	
Há legítima contestação de terceiros sob a área que pretende regularizar? Sim   Não			
O interessado(a) é ou cônjuge ou companheiro, se for o caso, já foi/foram beneficiado(s) por programa de reforma agrária e/ou de regularização fundiária no limite previsto em Lei? Sim   Não			

Nome do imóvel:	Município:	Gleba:
Há eletrificação rural? Sim   Não	( Pública   Privada   )	

Há acesso por rodovias? Sim   Não	Tipo: Federal   Estadual   Municipal   Variante   Caminho
Edificações existentes:	Criações existentes:

Tem interesse ecológico para preservação de ecossistemas? Sim   Não	
Tem projeto de recuperação de área degradada? Sim   Não	

Tem efetiva recuperação de área degradada? Sim   Não	
Há prática de cultura efetiva no imóvel? Sim   Não	

Assinatura do Cônjuge ou Companheiro (a)	Cobertura Vegetal		Total (ha)
	Floresta	Cerrado	
	Área (ha):	Área (ha):	

Assinatura do (a) Requerente	Área de RL (ha):	Área de RL (ha):	
	Porcentagem (%):	Porcentagem (%):	

A ocupação e exploração direta do imóvel, de forma mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, é anterior a 19 de novembro de 2017? Sim   Não	
--	--

Exerce atividade(s) de cunho recreativo(s) familiar? Sim   Não	
Se sim, exerce moradia habitual? Sim   Não	

Há prática ou aceitação a exploração de trabalho escravo ou degradante, bem como exploração de mão de obra infantil e adolescente (salvo os casos previstos na Lei Federal nº 8.069/90)? Sim   Não	
--	--

#### CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

#### LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

Nome do imóvel:	Município:
Gleba:	Endereço do imóvel:

Confrontações:	
Norte:	Sul:
Leste:	Oeste:

OBSERVAÇÃO: É parte desta Declaração o memorial descritivo e/ou a planta do imóvel (ambos no sistema de coordenadas UTM e/ou coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema de referência SIRGAS2000), bem como a Declaração de Reconhecimento de Limites (DRL) assinada pelo confrontante do imóvel, com assinatura reconhecida em cartório.

Declaro, sob as penas da Lei, em especial ao contido no artigo 299 do Código Penal (Decreto Lei nº 2.840/40), que sou verdadeiro(a) em informações acima prestadas.

Boa Vista, RR de de de

Assinatura do (a) Requerente

Assinatura do Cônjuge ou Companheiro (a)

#### ANEXO III

#### D-2: DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, com área aproximada de \_\_\_\_\_ hectares; DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 e, para os devidos fins, que sou carente de recursos, não dispondo

de condições econômicas para custear as despesas de contratação de profissional para execução dos serviços de georreferenciamento do referido imóvel. For ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da Lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista, RR de de de .

Assinatura do(a) Interessado(a)

**ANEXO IV  
D-3: DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que tenho renda familiar no valor de R\$ \_\_\_\_\_, composta pela(s) força(s) de trabalho, conforme descrito abaixo:

Interessado(a)  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Valor da renda: R\$ \_\_\_\_\_  
Cônjuge ou Companheiro(a)  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Valor da renda: R\$ \_\_\_\_\_  
Filho(a)  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Valor da renda: R\$ \_\_\_\_\_  
Outros vínculos  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Valor da renda: R\$ \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, sob as penas da Lei, em específico ao que consta no artigo 299 do Código Penal (Decreto Lei nº 2.848/40), assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista, RR de de de .

Assinatura do(a) Interessado(a)

**ANEXO V  
RELATÓRIO DE OCUPAÇÃO DE MARCOS EM SERVIÇOS DE  
GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

Imóvel: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
Detentor: \_\_\_\_\_  
Quantidade de marcos materializados: \_\_\_\_\_  
Data da ocupação: \_\_\_\_\_  
Responsável Técnico (RT): \_\_\_\_\_  
CREA ou CTT do RT: \_\_\_\_\_  
Código INCR da RT credenciado: \_\_\_\_\_

**AS DESCRIÇÕES DOS MARCOS E A FOTO SÃO ILUSTRATIVAS**

Marco 01: DU7-M0460 	Marco 02: DU7-M0462 Foto: _____
Marco 03: DU7-M0463 Foto: _____	Marco 04: DU7-M0464 Foto: _____
Marco 05: DU7-M0465 Foto: _____	Marco 06: DU7-M0466 Foto: _____

Boa Vista - RR, de de de .

Assinatura do Responsável Técnico

**ANEXO VI  
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR DOAÇÃO**

Requerimento padrão.  
Fotocópia da carteira de identidade (CI) e do cadastro nacional de pessoa física (CPF) do interessado(a) e Cônjuge ou companheiro(a), se casado(a) ou conviver em regime de união estável;  
Fotocópia da certidão de casamento ou declaração de união estável;  
Fotocópia do comprovante de residência, com todas as informações necessárias para o recebimento de notificações;  
Fotocópia da certidão de nascimentos dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;  
Declaração contendo a qualificação do interessado(a), a localização, características, limites e confrontações do imóvel, conforme modelo fornecido pelo ITERAIMA;  
Declaração de hipossuficiência, se for o caso;  
Se for autônomo, declaração de renda familiar e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, se possuir;  
Se for servidor público da administração direta ou indireta, fotocópia do contracheque;  
Se for servidor de empresa pública, ou sociedade de economia mista ou empresa privada, cópia do comprovante de renda ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**ANEXO VII  
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ALIENAÇÃO SEM LICITAÇÃO DE ÁREA DE 01(UM) ATE 04 (QUATRO) MÓDULOS FISCALIS**

1. Requerimento padrão.  
2. Fotocópia da carteira de identidade (CI) e do cadastro nacional de pessoa física (CNPF) do interessado(a) e Cônjuge ou companheiro(a), se casado(a) ou conviver em regime de união estável;  
3. Fotocópia da certidão de casamento ou declaração de união estável;  
4. Fotocópia do comprovante de residência, com todas as informações necessárias para o recebimento de notificações;  
5. Fotocópia da certidão de nascimentos dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;  
6. Declaração contendo a qualificação do interessado(a), a localização, características, limites e confrontações do imóvel, conforme modelo fornecido pelo ITERAIMA;  
7. Declaração de Hipossuficiência, se for o caso;

**ANEXO VIII  
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ALIENAÇÃO SEM LICITAÇÃO DE ÁREA SUPERIOR A 04(QUATRO) MÓDULOS FISCALIS**

Requerimento padrão.  
Fotocópia da carteira de identidade (CI) e do cadastro nacional de pessoa física (CNPF) do interessado(a) e Cônjuge ou companheiro(a), se casado(a) ou conviver em regime de união estável;  
Fotocópia da certidão de casamento ou declaração de união estável;  
Fotocópia do comprovante de residência, com todas as informações necessárias para o recebimento de notificações;  
Fotocópia da certidão de nascimentos dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;  
Declaração contendo a qualificação do interessado(a), a localização, características, limites e confrontações do imóvel, conforme modelo fornecido pelo ITERAIMA;  
Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa da fazenda pública Estadual, do(a) interessado(a) e cônjuge ou companheiro(a), se for o caso;  
Documentos que comprovem a forma de origem da ocupação da área, como:

- a) contrato particular de compra e venda com assinatura reconhecida;
- b) contrato de promessa de compra e venda - CPV (INCRa);
- c) notas fiscais referentes à aquisição de insumos rurais;
- d) comprovante de recolhimento do Imposto Territorial Rural e/ou da contribuição sindical rural;
- e) certificado de cadastro de imóvel rural (CCR), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- f) cadastro da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima (ADERR) ou outros documentos que tenham o mesmo propósito;
- g) imagens de satélite com resolução espacial que permita análise espaço-temporal apropriada para configuração do uso e ocupação da área.

**OBSERVAÇÕES:**  
\* A falta da documentação disposta nesta Portaria impede a instauração do processo.  
\* Os documentos que forem cópias deverão ser autenticados em cartório, ou o(a) requerente poderá trazer os originais para que o servidor do ITERAIMA carimbe o "confere com o original" na cópia;

**ANEXO IX  
Fluxograma dos processos de regularização de áreas que não necessitam de vistoria rural**

FLUXO	SETOR	PROCEDIMENTO
1	Protocolo	- Recolher requerimento e documentos para instauração do processo de regularização; - Preencher check list; - Pesquisar se há outro processo em nome do interessado; - Formalizar processo - Encaminhar para a DIREF.
2	DIREF	- Pesquisa de outorga de documentos; - Consulta ao SNCR; - Análise de sobreposição, informando se o imóvel está localizado em terra do Estado; - Emitir Parecer Técnico acerca do cumprimento dos requisitos do art. 29 da Lei 976/2014 nas áreas até 4 módulos; - Autorizar ou não o Georreferenciamento; - Receber ou juntar as peças técnicas, analisá-las e aprová-las; - Encaminhar à PGE para Parecer Jurídico.
3	PGE	- Analisar e emitir Parecer Jurídico acerca do que foi pedido; - Encaminhar os autos à Presidência para análise e decisão.
4	DIPRE	- Autorizar/determinar ou não a emissão do documento solicitado. - Encaminhar à DIREF para demais procedimentos e confecção do documento.
5	DIREF	- Autorizar a inclusão/alteração no SNCR e gerar/alterar CCR; - Confeccionar o documento, prenotar no livro fundiário e encaminhar à DIPRE para assinaturas, publicação e entrega do documento.
6	DIPRE	- Colher assinaturas, publicar o ato e entregar ao interessado; - Devolver o processo à DIREF para aguardar a liberação das cláusulas resolutivas.
7	DIREF	- Aguardar quitação integral do título; - Realizar vistoria para liberação das cláusulas resolutivas; - Encaminhar à DIPRE para emissão de certidão de liberação de cláusulas resolutivas.
8	DIPRE	- Emitir certidão de liberação das cláusulas resolutivas, determinar ao setor competente a retirada da área do estoque de terras do Estado e encaminhar à DIRAD solicitando o arquivamento.

**ANEXO X  
Fluxograma dos processos de regularização de áreas acima 04 (quatro) módulos fiscais**

FLUXO	SETOR	PROCEDIMENTO
1	Protocolo	- Recolher requerimento e documentos para instauração do processo de regularização; - Preencher check list; - Pesquisar se há outro processo em nome do interessado; - Formalizar processo - Encaminhar para a DIREF.
2	DIREF	- Pesquisa de outorga de documentos; - Consulta ao SNCR; - Análise de sobreposição, informando se o imóvel está localizado em terra do Estado; - Encaminhar os autos para a DIRAD solicitando a emissão de boletos para pagamento do serviço de vistoria.
3	DICOA	Realizar vistoria, emitir laudo, relatórios fotográficos e técnico; - Realizar levantamento socioeconômico quando necessário; - Notificar interessado(a) para apresentação de documentos; - Encaminhar para a DIREF para demais procedimentos.
4	DIRAD	Emitir boletos para pagamento de serviço de vistoria e devolver os autos à DICOA.
5	DICOA	Realizar vistoria, emitir laudo, relatórios fotográficos e técnico; - Realizar levantamento socioeconômico quando necessário; - Notificar interessado(a) para apresentação de documentos se necessário; - Encaminhar à DIREF para demais procedimentos.
6	DIREF	- Emitir Parecer Técnico acerca do cumprimento dos requisitos do art. 29 da Lei 976/2014 nas áreas acima de 4 módulos; - Autorizar ou não o Georreferenciamento; - Receber ou juntar as peças técnicas, analisá-las e aprová-las; - Encaminhar à PGE para Parecer Jurídico.
7	PGE	- Analisar e emitir Parecer Jurídico acerca do que foi pedido; - Encaminhar os autos à Presidência para análise e decisão.
8	DIPRE	- Autorizar/determinar ou não a emissão do documento solicitado. - Encaminhar à DIREF para demais procedimentos e confecção do documento.
9	DIREF	- Autorizar a inclusão/alteração no SNCR e gerar/alterar CCR; - Confeccionar o documento, prenotar no livro fundiário e encaminhar à DIPRE para assinaturas, publicação e entrega do documento.
10	DIPRE	- Colher assinaturas, publicar o ato e entregar ao interessado; - Devolver o processo à DIREF para aguardar a liberação das cláusulas resolutivas.
11	DIREF	- Aguardar quitação integral do título; - Realizar vistoria para liberação das cláusulas; - Encaminhar à DIPRE para emissão de certidão de liberação de cláusulas resolutivas.
12	DIPRE	- Emitir certidão de liberação das cláusulas resolutivas, determinar ao setor competente a retirada da área do estoque de terras do Estado e encaminhar ao Protocolo solicitando o arquivamento.

**OBSERVAÇÕES:** Em qualquer tempo observada ausência de requisito não sanável, poderá ser INDEFERIDO o pedido de regularização.

**Ministério Público de Roraima**  
Procuradora Geral: **Janaína Carneiro Costa**

**DIRETORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 083- DG, DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor AODIR FRANCISCO MENDES, Chefe de Seção, em face do deslocamento do Município de Rorainópolis/RR para o Município de Boa Vista/RR, no dia 31JAN2020, com pernoite, para conduzir veículo para manutenção. Processo SEI nº 19.26.1000000.0001203/2020-13.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral, em 29/01/2020, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mprtr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_externo=0">https://sei.mprtr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_externo=0</a> informando o código verificador 0182077 e o código CRC DF4604FE.

**PORTARIA Nº 084 - DG, DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder dispensa ao servidor CLEYTON LOPES DE OLIVEIRA, no dia 31JAN2020 - 01 (um) dia, por ter participado na aplicação das provas do XVI Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido no dia 24NOV2019, nas dependências da Faculdade Cathedral, conforme requerimento constante no processo SEI nº 19.26.1000000.0001201/2020-24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral, em 29/01/2020, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mprtr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_externo=0">https://sei.mprtr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_externo=0</a> informando o código verificador 0182158 e o código CRC 300E5E89.

**ERRATA :**

- Na PORTARIA Nº 081 - DG, Publicada no DOE nº 3653, 30JAN2020: Onde se lê: "... no período de 10 a 29JAN2020, durante o afastamento do servidor SAMUEL QUIRINO DA COSTA LIMA, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.00000811/2020-19. ..."

Leia-se: "... no período de 20 a 29JAN2020, durante o afastamento do servidor SAMUEL QUIRINO DA COSTA LIMA, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000811/2020-19. ..."

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 027 - DRH, DE 29 DE JANEIRO 2020**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Quantidade de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo SEI nº
FRANCIELE COLONESE BERTOLI	01	03/01/2020	2018/ 2º Turno	19.26.1000000.0001137/2020-81

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento, em 29/01/2020, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mprtr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_externo=0">https://sei.mprtr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_externo=0</a> informando o código verificador 0182082 e o código CRC 08AEEFC286.

**DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
RELAÇÃO DE GESTÃO FISCAL  
DE MONITÓRIO DA DESPESA COM FUNDOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º QUADRANTE DE  
JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA																							
Jan 19	Fev 19	Mar 19	Abr 19	Mai 19	Jun 19	Jul 19	Agos 19	Set 19	Out 19	Nov 19	Dez 19	Jan 20	Fev 20	Mar 20	Abr 20	Mai 20	Jun 20	Jul 20	Agos 20	Set 20	Out 20	Nov 20	Dez 20



## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

## EXTRATO DA PORTARIA DE PA N.º 002/2020/PJMA/1.ºTIT/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio de seu representante ministerial, com atribuições perante a 1.ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e atuação na área referente à fundação privada, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 33, inciso I da Lei n.º 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e art. 35, § 1, alínea "e" da Resolução CPJ n.º 004/16, Resolução CNMP n.º 174/17, resolve instaurar Procedimento Administrativo - PA n.º 002/2020/PJMA/1.ºTIT/MP/RR, com a finalidade de examinar os documentos apresentados pela Fundação Pio XII, para obtenção da aprovação do pedido de criação da filial da entidade em Boa Vista-RR.  
Boa Vista-RR, 29 de janeiro 2020.  
LUÍS CARLOS LEITÃO LIMA  
Promotor de Justiça

## Polícia Civil

Delegado Geral: **Herbert de Amorim Cardoso**

## PORTARIA N.º 0026/2020/GAB/DG/PCRR

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:  
O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;  
CONSIDERANDO:  
O teor do Memo n.º 020/2020/GAB/DOPES/PCRR, datado de 15.01.2020  
CONSIDERANDO:  
A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:  
Art. 1.º DESIGNAR a servidora LIDIANE SANTANA DA SILVA, Escrivã de Polícia Civil, matrícula n.º 042000627, lotada e em exercício de suas funções na Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres (DRRFVAT), para responder pela chefia de cartório da Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres (FGPC IV), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 06.01 a 04.02.2020, em substituição a servidora JULIANA CRISTINA MARTINS FERREIRA, matrícula n.º 042000041, em razão de gozo de férias;  
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06.01.2020.  
Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.  
Boa Vista-RR, 21 de janeiro de 2020.  
HERBERT DE AMORIM CARDOSO  
Delegado-Geral de Polícia Civil

## PORTARIA N.º 0027/2020/GAB/DG/PCRR

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:  
O período de férias da servidora KAREN MAGALHÃES MORENO;  
CONSIDERANDO:  
O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;  
CONSIDERANDO:  
A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:  
Art. 1.º DESIGNAR o servidor DIMAR FREITAS DE MESQUITA JUNIOR, Escrivão de Polícia Civil, matrícula n.º 042000520, lotado em exercício de suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil, para responder como Consultor Técnico II (CNETS-II), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 21 a 31.01.2020, em substituição a servidora KAREN MAGALHÃES MORENO, Matrícula n.º 020097581, em razão de férias;  
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21.01.2020.  
Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.  
Boa Vista-RR, 21 de janeiro de 2020.  
HERBERT DE AMORIM CARDOSO  
Delegado-Geral de Polícia Civil

## PORTARIA N.º 0032/2020/GAB/DG/PCRR

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:  
O teor dos recursos administrativos impetrados pelos servidores PEDRO EMERSON DA SILVA SOUZA e LUCIENE MARQUES DA COSTA;  
CONSIDERANDO:  
O disposto no Parágrafo Único do Art. 65, da Lei 055/2001 e Parágrafo Único do Art. 99, da Lei 053/2001;  
CONSIDERANDO:  
O que dispõe o Art. 10, VI e XIII da Lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;  
CONSIDERANDO:  
A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:  
Art. 1.º REVOGAR o Art. 17 da Portaria 003/2020, publicada no BEI 0205 de 02.01.2020 que removia o servidor PEDRO EMERSON DA SILVA SOUZA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000301, do Núcleo de Administração (NA) para a Delegacia de Polícia Civil de Pacaraima (DPCP). Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação do servidor em sua nova Unidade Policial. Neste ato, fica arbitrada 01 (uma) ajuda de custo, correspondente a 01 (um) subsídio, com amparo no Decreto n.º 18.281-E, de 12 de janeiro de 2015.  
Art. 2.º REVOGAR o Art. 18 da Portaria 003/2020, publicada no BEI 0205 de 02.01.2020 que removia a servidora LUCIENE MARQUES DA COSTA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000330, do 1.º Distrito Policial (1.º DP) para a Delegacia de Polícia Civil de Pacaraima (DPCP). Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação do servidor em sua nova Unidade Policial. Neste ato, fica arbitrada 01 (uma) ajuda de custo, correspondente a 01 (um) subsídio, com amparo no Decreto n.º 18.281-E, de 12 de janeiro de 2015.  
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.  
Boa Vista-RR, 23 de janeiro de 2020.  
HERBERT DE AMORIM CARDOSO  
Delegado-Geral de Polícia Civil

## Universidade Estadual de Roraima

Reitor: **Regys Odlare Lima de Freitas**

## PORTARIA N.º 069 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto n.º 24.022-E de 10 de outubro de 2017, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo n.º 0839999-17.2019.8.23.0010, com base na Lei Complementar n.º 053 de 31 de dezembro de 2001, e o Processo n.º 017201.000590/17,  
RESOLVE:  
Art. 1.º Prorrogar por 150 (cento e cinquenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos concedido à Comissão de Avaliação, Classificação e Formação de lotes para Desfazimentos de Bens da Universidade Estadual de Roraima, pela Portaria n.º 798 de 23 de setembro de 2019.  
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2019.  
REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS  
Reitor

## PORTARIA N.º 070 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto n.º 24.022-E de 10 de outubro de 2017, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo n.º 0839999-17.2019.8.23.0010, com base na Lei Complementar n.º 053 de 31 de dezembro de 2001, e o Memo n.º 0102/2020/DRH/PROGESP/UERR,  
RESOLVE:  
Art. 1.º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 18, II da Lei n.º 581, de 16 de janeiro de 2007.

Ord	Servidor (a)	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período Concedido
	Aldryny Sabrina Ferreira dos Santos	Procuradora Geral	20/03/17 a 19/03/18 20/03/18 a 19/03/19	10/02/2020 a 29/02/2020
	André Luis de Castro	Assistente Administrativo	18/06/17 a 17/06/18	10/02/2020 a 10/03/2020
	Dayana Tupinambá Cabral	Assistente Administrativo Chefe da Divisão de Transporte	13/04/19 a 12/04/2020 19/10/19 a 18/10/2020	27/02/2020 a 07/03/2020
	Debara Paula Eloy	Assistente Administrativo Chefe da Divisão de Cerimonial	21/08/17 a 20/08/18 07/11/19 a 06/11/2020	27/02/2020 a 07/03/2020
	Djair Fernandes dos Santos	Assistente Administrativo	27/08/18 a 26/08/19	27/02/2020 a 07/03/2020
	Evandro Celestino Gomes	Técnico de Laboratório	25/03/18 a 24/03/19	10/02/2020 a 24/02/2020
	Ezequias Silva Feitosa Junior	Assistente Administrativo Membro da Comissão Permanente de Licitação	15/06/18 a 14/06/19 15/10/19 a 14/10/2020	06/02/2020 a 20/02/2020

	Heliana Maria Correa de Moraes	Administradora Chefe da Divisão de Liquidação e Acompanhamento de Processos	08/08/19 a 07/08/2020 19/01/19 a 18/01/2020	27/02/2020 a 07/03/2020
	Izabel Silva Alves	Assistente Administrativo Chefe de Seção de Apoio Logístico de Rorainópolis	20/06/18 a 19/06/19 27/08/19 a 26/08/2020	27/02/2020 a 07/03/2020
	Izonete Maria de Araújo Azevedo	Administradora Chefe da Divisão de Programas e Projetos	14/08/18 a 13/08/19 23/01/19 a 22/01/2020	03/02/2020 a 22/02/2020
	Letícia de Almeida Uchoa	Assistente Administrativo Pregoeira	12/12/17 a 11/12/18 07/04/19 a 06/04/2020	21/02/2020 a 06/03/2020
	Marcelo de Oliveira	Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo à Reitoria	25/01/18 a 24/01/19	10/02/2020 a 24/02/2020
	Maria das Graças Lopes da Silva	Assistente Administrativo Chefe da Divisão de Finanças	25/03/17 a 24/03/18 08/09/19 a 07/09/2020	27/02/2020 a 12/03/2020
	Pâmela Thaysanne de Freitas	Técnica em Informática	29/04/18 a 28/04/19	24/02/2020 a 14/03/2020
	Rosalina de Fátima Queiroz Soares	Assistente Administrativo Chefe de Div.de Folha de Pag. E Encargos Sociais	07/05/18 a 06/05/19 12/11/19 a 11/11/2020	24/02/2020 a 04/03/2020

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS  
Reitor

## PORTARIA N.º 071 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto n.º 24.022-E de 10 de outubro de 2017, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo n.º 0839999-17.2019.8.23.0010, com base na Lei Complementar n.º 053 de 31 de dezembro de 2001, e o Memo n.º 102/2020/DRH/PROGESP/UERR,  
RESOLVE:  
Art. 1.º Conceder férias à professora, abaixo relacionada, nos termos do Art. 18, I da Lei n.º 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações:

ORD	SERVIDOR	CARGO	Período Aquisitivo	Período Concedido
1.	Patrícia Macedo de Castro	Professora	25/07/17 a 24/07/18	27/02/2020 a 06/03/2020

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS  
Reitor

## PORTARIA N.º 072 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto n.º 24.022-E de 10 de outubro de 2017, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo n.º 0839999-17.2019.8.23.0010, com base na Lei Complementar n.º 053 de 31 de dezembro de 2001, e o Memo n.º 102/2020/DRH/PROGESP/UERR,  
RESOLVE:  
Art. 1.º Conceder férias aos professores abaixo relacionados, nos termos do art. 18, §6.º, II, da Lei n.º 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações:

ORD	SERVIDOR	CARGO	Período Aquisitivo	Período Concedido
1.	Regys Odlare Lima de Freitas	Professor/Reitor	02/05/17 a 01/05/18 27/01/18 a 26/01/19 02/05/18 a 01/05/19 27/01/19 a 26/01/2020	10/02/2020 a 13/02/2020 14/02/2020 a 24/02/2020
2.	Têndeles Antônio Alves de Barros	Professor/Coordenador Eletivo do Curso de Segurança Pública	25/07/18 a 24/07/19 28/09/19 a 27/09/2020	26/02/2020 a 16/03/2020

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS  
Reitor

## Prefeituras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

## AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020, PROCESSO N.º 002/2020.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, NA VILA PAREDÃO, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, CONFORME CONVÊNIO/PROPOSTA: N.º 15713.2300001/18-009 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, abertura no dia 19/02/2020, às 09h00min horas, na sala de reuniões da CPL/PMMA, o edital está à disposição dos interessados na CPL/PMMA, rua: Antônio Dourado de Santana, s/n, no horário 08:00 às 12:00 horas, mediante apresentação de CD/DVD. Alto Alegre/RR 29/01/2020 - HELIZEU SILVA DE BRITO - Presidente CPL/PMMA.

## AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020, PROCESSO N.º 003/2020.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, NA VILA DO TAIANO, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, CONFORME CONVÊNIO/PROPOSTA: N.º 15713.2300001/18-010 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, abertura no dia 19/02/2020, às 11h00min horas, na sala de reuniões da CPL/PMMA, o edital está à disposição dos interessados na CPL/PMMA, rua: Antônio Dourado de Santana, s/n, no horário 08:00 às 12:00 horas, mediante apresentação de CD/DVD. Alto Alegre/RR 29/01/2020 - HELIZEU SILVA DE BRITO - Presidente CPL/PMMA.

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020, PROCESSO N.º 001/2020.** Objeto: “Contratação

de Empresa, para Fornecimento de Equipamento e Material Permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde João Mariano, conforme Proposta Nº 15713.230000/1190-10", abertura no dia 13/02/2020, as 09h00min, na sala de reuniões da CPL/PMAA, o edital está à disposição dos interessados na CPL/PMAA, rua: Antônio Dourado de Santana, s/n, no horário 08:00 as 12:00, mediante apresentação de CD/DVD. Alto Alegre/RR 29/01/2020 - HELIZEU SILVA DE BRITO - Presidente CPL/PMAA.

#### Outras Publicações

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RORAIMA

#### PORTARIA CRCRR n.º4, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a criação da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação da Comissão Permanente de Licitação, conforme determina a Lei 8666/93, e nomeação de seus membros;

CONSIDERANDO, a necessidade de indicação de uma comissão para elaboração, análise e acompanhamento dos processos para aquisição de bens e serviços, destinados às operações do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a composição da presente Comissão, onde passa a ter como integrantes:

Assistente Administrativo Iraziel da Silva Gomes - Presidente;

Contador Christian Viana Barros - Membro Efetivo;

Assistente Administrativo Flávia Maria Ferreira de Almada - Membro Efetivo;

Assessora da Diretoria Thalicia Gabriely Dias da Silva - Membro Efetivo;

Assessora da Presidência Pâmela Beatriz da Silva Farias - Membro Efetivo;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Contadora Itajay Maria Soares

Presidente

### CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO

#### SICOMERCIO - SISTEMA CONFEDERATIVO DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL DO COMÉRCIO

#### COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E REGISTRO SINDICAL DO COMÉRCIO

##### AVISO

O Presidente da Comissão de Enquadramento e Registro Sindical do Comércio - CERSC comunica, para os fins constantes do art. 20 da Resolução Sicomercio-CNC nº 02, de 18 de novembro de 1991, que o Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais em Roraima requereu registro no Sicomercio, contando, a partir da data da presente publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para que quaisquer interessados se manifestem.

A Comissão de Enquadramento e Registro Sindical do Comércio funciona na Avenida General Justo, nº 307 - 5º andar, CEP: 20021-130, Rio de Janeiro, RJ, Fax: nº (21) 2524-7111 Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020.

LÁZARO LUIZ GONZAGA

PRESIDENTE DA CERSC

### FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE RORAIMA-FEBERR

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

O Presidente da Federação de Boxe do Estado de Roraima-FEBERR no uso de suas atribuições legais vem por meio deste convocar as Associações filiadas para a Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 de fevereiro (segunda-feira) de 2020 na Igreja Metodista na Rua Severino Mineiro nº 270 Bairro Mecejana Boa Vista/RR; às 08h00min em primeira chamada e às 08h30min, se caso for, em segunda chamada; para deliberar sobre os seguintes assuntos;

a) Prestação de Contas referente do ano de 2018 e de 2019.

b) Planejamento para a organização administrativa para o ano de 2020.

c) Atualização das Associações da cópia dos Estatutos autenticadas em Cartório.

d) Cadastramento e recadastramento de atletas federados.

e) Regularização das Anuidades.

f) E o que ocorrer;

boa vista-RR 30 de janeiro de 2020.

Helton Roberto Cavalcante - RG 111.435 SSP/RR

Presidente da Federação de Boxe do Estado de Roraima



# GOVERNO DE RORAIMA

CADA DIA MELHOR